

CBHSF

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

Instituído pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001

PROCESSO Nº:

001/2004

DATA:

27/10/2004

INTERESSADO:

Fórum Permanente de Defesa do São Francisco

OBJETO:

Análise, pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, da representação que suscitou conflito de uso das águas na bacia hidrográfica do rio São Francisco.

01/20/20

PROCESO Nº: 001/2004

PROCESO Nº:

001/2004

DATA:

2010

INTERVALO:

Forma de pagamento de 1 ano de prazo

OBJETO:

Análise de...
do...
[...]



CBHSF

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

Instituído pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001

Deliberação CBHSF Nº 19, de 27 de outubro de 2004

Define procedimentos para a análise do conflito de uso de águas, apresentada pelas entidades civis que compõem o Fórum Permanente de Defesa do Rio São Francisco, em relação ao projeto de transposição ou interligação da bacia hidrográfica do rio São Francisco.

Considerando a necessidade de definir procedimentos administrativos para a análise do conflito de uso de águas em questão;

Considerando a representação apresentada pelas entidades civis, que compõem o Fórum Permanente de Defesa do Rio São Francisco, e as características do projeto *Interligação do Rio São Francisco com bacias hidrográficas do Nordeste Setentrional*;

Considerando a análise preliminar de impactos potenciais na gestão dos recursos hídricos da bacia, no meio ambiente e na sustentabilidade do rio São Francisco;

Considerando o artigo 38, da Lei nº 9.433, de 1997, que estabelece as competências dos Comitês em arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos de usos de recursos hídricos no âmbito de sua bacia hidrográfica,

O Plenário deste Comitê **DELIBERA:**

Art. 1º Instaurar o processo nº001/2004, referente ao conflito de uso de recursos hídricos, conforme a representação constante dos considerandos.


Art. 2º A Diretoria Executiva do CBHSF encaminhará o processo para análise das Câmaras Técnicas competentes e para ouvir as partes envolvidas, considerando os princípios do contraditório e da ampla defesa, necessários ao atendimento da legalidade dos processos administrativos.


Art. 3º As Câmaras Técnicas deverão apresentar, em 30 dias, o cronograma de atividades para análise do conflito e emissão de parecer.

Art. 4º O processo depois de analisado pelas Câmaras será submetido à deliberação pelo Plenário do Comitê, em data a ser decidida pela Diretoria Executiva.

Art. 5º Esta deliberação entrará em vigor a partir da aprovação pelo plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Salvador, Bahia, 27 de outubro de 2004.


JOSÉ CARLOS CARVALHO
Presidente do CBHSF


LUIZ CARLOS DA SILVEIRA FONTES
Secretário do CBHSF

Comissão de Inquérito

Relatório de Inquérito

Relatório de Inquérito

Relatório de Inquérito

Relatório de Inquérito

Relatório de Inquérito



ILMO. SR. PRESIDENTE DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO
SÃO FRANCISCO

"A responsabilidade pela equação acesso = segurança = saúde tem que ser coletiva, e coletiva também deve ser a consciência e a expressão dela em cada comunidade humana e em termos da segurança do planeta. O exercício democrático dessa responsabilidade é parte da cultura da co-existência social; ela estimula um sentimento de pertencer à mesma comunidade e ajuda a alimentar e à fortalecer as práticas de gerenciamento sustentável dos recursos hídricos com base na solidariedade". (Petrella, apud Carlos Teodoro José Huguency Irigaray)

O FÓRUM PERMANENTE DE DEFESA DA BACIA DO SÃO FRANCISCO, por meio de entidades que o compõem e assinam a presente, Comissão Pastoral da Terra, Movimento Paulo Jackson, CREA/BA, GAMBA, FETAG, IAMBA, OAB/BA, AATR - Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais no Estado da Bahia, APEDEMA, AEABA, Comissão Parlamentar de Meio Ambiente, SENGE/BA, SINDAE, Cáritas NE3, vem, ante Vossa Senhoria, suscitar **CONFLITO DE USO DAS ÁGUAS da Bacia do Rio São Francisco**, com base no artigo 38, inciso II da Lei nº 9.433/97, mediante os argumentos de fato e de direito a seguir expostos:

DO COMITÊ

A Constituição Federal de 1988 inaugura um novo paradigma no que se refere ao domínio dos recursos hídricos existentes no território brasileiro, uma vez que os corpos d'água apenas poderão ser de domínio estadual ou federal, não havendo mais a possibilidade de propriedade particular para os recursos hídricos. Neste sentido, tem-se que quaisquer lagos, rios ou aquíferos serão de domínio da União sempre que banhem mais de um estado ou façam fronteira com outros países. Os demais corpos d'água pertencerão aos Estados-membros em que estejam situados. Já não há mais águas particulares amparadas no ordenamento jurídico brasileiro.

Embora 9
Antônio
[Handwritten signatures and initials]



Seguindo esta lógica, a Constituição Federal de 1988 estabelece a competência da União para instituir o Sistema Nacional de Recursos Hídricos - SNRH, calcada nos Princípios da Participação Popular e na gestão descentralizada dos bens ambientais. A Lei nº 9.433/1997 institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e regulamenta o seu Sistema, reiterando, em seu artigo 1º, ser a água um bem de domínio público e a bacia hidrográfica a unidade territorial para implementação da Política Nacional e atuação do seu sistema de gerenciamento. Ao Comitê de Bacia Hidrográfica foi destinada a missão de gerenciar os recursos hídricos da unidade de gestão, tutelando a sua qualidade ambiental.

A Lei nº 9.433/1997, em seu artigo 38, estabelece competências para o Comitê, tais como promover debate de questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da Bacia, propor ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos casos de isenção de obrigatoriedade da outorga de uso, dentre outras, destacando-se a competência para *arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos*, cabendo recurso para o Conselho Nacional ou Estadual de Recursos Hídricos, conforme o caso.

João Regis, ao definir o Comitê de Bacia Hidrográfica do São Francisco, em texto publicado na Revista da AATR-BA, ano 1, número I, pg. 03, esclarece:

“(...) trata-se de um autêntico Parlamento da Águas, para o qual convergirão interesses múltiplos e conflitantes envolvendo o uso atual e futuro das águas, porque a mesma água que é utilizada no abastecimento urbano e rural é também usada na geração de energia elétrica, na indústria, na irrigação, na viabilização das atividades pesqueiras, etc. E é sabido que em todos esses usos as práticas tradicionalmente adotadas tem provocado a degradação ambiental, com efeitos diretos e imediatos sobre a disponibilidade e, sobretudo, a qualidade da água. Caberá a ele promover e orientar a discussão dessas questões entre os representantes dos diversos segmentos interessados, visando modificar essas práticas e conciliar esses interesses com os objetivos de preservação e recuperação dos recursos hídricos da bacia, levando em conta as especificidades econômicas, sociais e culturais das populações diretamente envolvidas.”

DO CONFLITO

Desde o Governo de Fernando Henrique Cardoso vem-se tomando, sistematicamente, medidas que apontam para a implementação do projeto de transposição do Rio São Francisco, outras vezes chamado de Projeto de Interligação de Bacias ou Integração de Bacias, como atualmente vem sendo denominado pelo Governo do Presidente Lula. Como exemplo de deliberação para execução deste projeto no atual governo, pode-se

*em Bacia
Kitty Santos*

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

citar a criação, através do Decreto Presidencial de 11 de junho de 2003, do Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) para analisar propostas existentes e propor medidas para viabilizar a transposição de águas para o semi-árido nordestino, sob a coordenação do Vice-Presidente da República, com representação da Casa Civil da Presidência da República, do Ministério da Fazenda, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Ministério do Meio Ambiente e do Ministério da Integração Nacional. Os estudos para viabilização da obra foram apresentados pelo Vice-Presidente da República em todos os estados doadores, com a presença de diversos segmentos da sociedade. Dando continuidade a esta iniciativa, passou o Projeto a ser impulsionado pelo Ministério da Integração Nacional, que vem realizando estudos complementares ao Estudo de Impacto Ambiental(EIA) realizado em 2000 pela FUNCATE - Fundação de Ciências, Aplicações e Tecnologias Espaciais e INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais.

Por outro lado, durante os dias 27 e 30 de Novembro de 2003, foi realizada a Conferência Nacional do Meio Ambiente, convocada pelo Governo Federal, que congregou diversos segmentos da sociedade civil e deliberou, dentre outras coisas, pela proibição da transposição do Rio São Francisco, conforme se verifica no Caderno e Deliberações da Conferência Nacional de Meio Ambiente, pág. 21, 2003 (doc. Anexo).

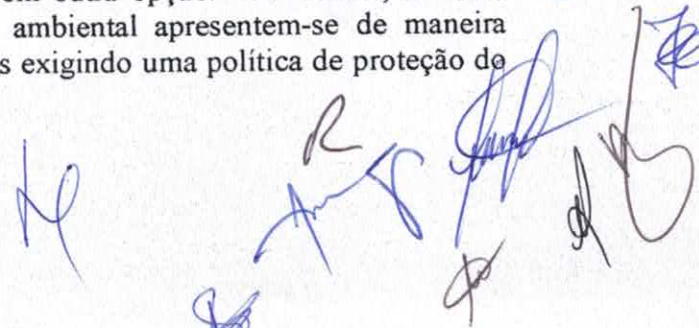
Parte I **Deliberações de Recursos Hídricos**

Proibir a Transposição dos Rios São Francisco e Tocantins em qualquer instancias, independentemente dos resultados dos estudos de viabilidade técnica. Elaborar projeto de recuperação das áreas degradadas nas cabeceiras do Rio São Francisco por meio do plantio de espécies nativas.

Desta forma constata-se estarmos diante de conflito no uso das águas da bacia do São Francisco, estando de um lado a prioridade, por parte do Governo Federal, para a alocação externa dos recursos hídricos desta bacia para o semi-árido nordestino não banhado pelo Velho Chico e, de outro lado, a prioridade, por parte da sociedade civil, em garantir a recuperação dos recursos naturais da Bacia hidrográfica, que se encontram em franco estado de degradação, objetivando prevenir danos ambientais irreversíveis caso seja realizada a obra, bem como atribuindo prioridade para os múltiplos usos das águas dentro da própria bacia.

O problema a ser enfrentado por este Comitê é de natureza político-ambiental, contrapondo interesses econômicos individualistas aos interesses de sustentabilidade ambiental da coletividade. Moreno (1992, p. 51) explica que, para um determinado problema sócio-ambiental transformar-se num problema político, é necessário que a instância político-administrativa assim o reconheça e que sua decisão dependerá, sempre, do custo de legitimidade envolvida em uma ou em outra opção. Além disso, é muito freqüente que as exigências sociais em matéria ambiental apresentem-se de maneira bastante contraditória, com movimentos ecológicos exigindo uma política de proteção do

*em Bacia
Sociedade Civil*





meio ambiente mais eficaz, por um lado, e os setores econômicos, insistindo numa política de crescimento econômico, desenvolvimento industrial e investimento em infraestrutura, por outro (MORENO, 1992, p. 51).

Em verdade, as iniciativas de implementação do projeto remontam ao período imperial, tendo sido realizados estudos em diversos governos, buscando alternativas de transposição do Rio São Francisco visando alocar recursos hídricos desta bacia para suprimento de demandas existentes no Nordeste semi-árido. Os diversos estudos realizados foram construídos, até as apresentações do Vice-Presidente atual nos Estados-membros banhados pelo São Francisco - ocorridas no ano de 2003, sob a alegação de que esta região não possuiria água suficiente para abastecimento humano e dessedentação animal. Hoje o projeto já se fundamenta no potencial de desenvolvimento sustentável das regiões beneficiárias em razão do contingente populacional, contemplando propostas de investimento em áreas - ditas pelo Governo - potencialmente produtivas, a exemplo da irrigação.

A sociedade brasileira tem assistido às mais diversas argumentações por parte do Governo Federal da necessidade da realização do projeto de transposição ou de integração de bacias para garantir o suprimento para abastecimento humano e dessedentação animal, afirmando os seus representantes que nos locais chamados de beneficiados com a obra, não há água suficiente para que essas populações possam consumir para essas finalidades. Ocorre que, tais afirmações não são comprovadas. Ao contrário, pode-se citar os Estudos Coordenados pelo Professor João Abner Guimarães Júnior da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, que conclui em texto de sua autoria intitulado Mito da Transposição do São Francisco:

“...todos os Estados receptores possuem reservas suficientes para atender com folga o consumo da sua população num horizonte bastante longo. O RN utiliza menos de 10% da sua efetiva disponibilidade hídrica com o abastecimento humano. O consumo de toda a população do Estado poderia ser atendido várias vezes a partir da Barragem Armando Ribeiro Gonçalves, no rio Piranhas-Açu, cuja capacidade é de 2,4 bilhões de m³ e vazão regularizada de 17m³/s...”

Mais recentemente, nos últimos três meses o Governo Federal já torna pública a sua real intenção desde o início, mas que não era assumida como tal, pretende o projeto de transposição ou interligação de bacias garantir o desenvolvimento das populações através de água para irrigação e outras formas de produção. Ocorre que, se bem analisada a questão, facilmente se detecta que há verdadeiras incongruências na proposta governamental, uma vez que a obra se justificaria com os problemas relacionados à extinção dos problemas com a seca, mas o que se sabe é que não serão praticamente alterados os mesmos, ao contrário, permanecerão. No que se refere ao custo da água para as populações beneficiadas, praticamente tornará inviável a realização de projetos como os prometidos.

*embalagem
Rafael*

*R
A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z*

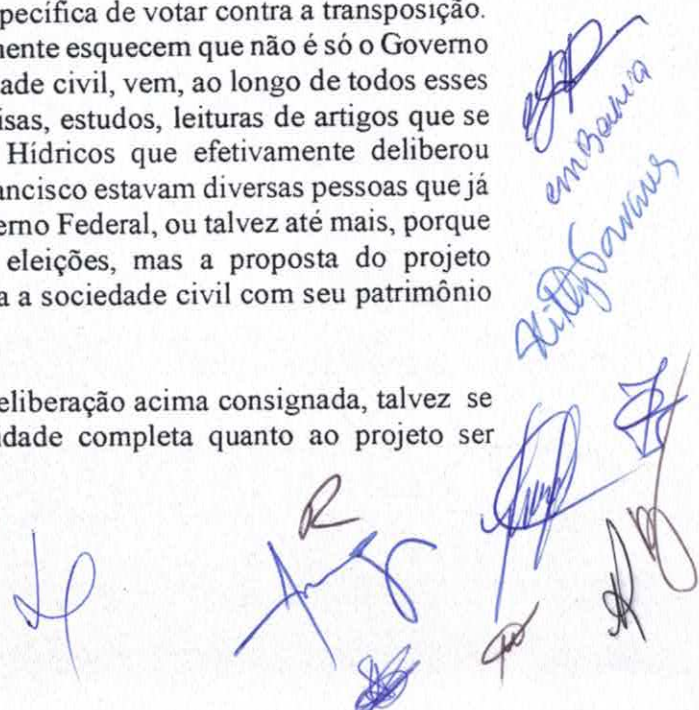
Todavia, o que mais tem preocupado na proposta governamental atual, para além do seu conteúdo é a forma de inobservância às regras de limites postos ao Poder Executivo ou a qualquer Poder. Em primeiro lugar deve-se registrar a limitação ao Administrador Público de adotar, de forma aleatória, calcado na máxima de oportunidade e conveniência medidas que sejam atentatórias a direitos. No momento em que se confere discricionariedade ao Administrador Público, antes de ser um poder consiste num dever de decidir dentre as opções a seguir aquela que melhor atenda ao interesse público. Assim, não existe discricionariedade absoluta pois o administrador é um gestor do patrimônio público e deverá sempre, em todas as decisões, estar certo de tratar-se o ato administrativo da melhor condição, da melhor opção para solução do problema a ser enfrentado .

Causa surpresa e mesmo indignação à população brasileira pensar que o Presidente da República e diversos outros Agentes Políticos, a exemplo do Ministro da Integração Nacional Ciro Gomes estão continuamente defendendo o projeto como sendo algo certo, pronto e acabado. Transmite-se à população brasileira a cada instante a idéia de que a decisão de fazer o projeto de interligação de bacias já é um fato consumado, sem direito a revisões. Em diversas reportagens divulgadas em revistas e Jornais de grande circulação estão entrevistas ou matérias que trazem afirmações do Presidente Lula dizer que será feita a transposição de qualquer modo, conforme fotocópias que seguem juntas. Essa demonstração de que nada modifica a deliberação de implementação do projeto pretende a um só tempo inibir a sociedade civil de pensar que existem mecanismos concretos legais e legítimos que resultem no impedimento da execução do projeto, com a idéia de que só cabe a cada cidadão brasileiro esperar os acontecimentos pois nada há a fazer, bem como mascarar a obrigação do Poder Público, seja ele Executivo, Judiciário ou Legislativo, de respeito às normas jurídicas e a submissão das decisões ao ordenamento jurídico, ou seria o mesmo que retornar a barbárie.

Maior insatisfação possui a sociedade civil quando são frontalmente aviltados e desconsiderados os espaços democráticos e legítimos construídos passo a passo, conquistados com a dimensão de cidadania como sendo aquela que garante ao ser humano a condição de participante do controle social e da eleição de prioridades a serem implementadas pelo governo. Um exemplo claro é o esquecimento proposital do quanto deliberado na I Conferência Nacional de Meio Ambiente. Mais ainda, desqualifica-se a decisão como se um grupo pequeno que era contrário ao projeto tivesse se unido para estar na plenária de recursos hídricos com a finalidade específica de votar contra a transposição. Entretanto, os representantes governamentais novamente esquecem que não é só o Governo que vem buscando estudar a transposição. A sociedade civil, vem, ao longo de todos esses anos se debruçando sobre o tema através de pesquisas, estudos, leituras de artigos que se relacionem ao tema e, na Plenária de Recursos Hídricos que efetivamente deliberou contrária as transposições do Tocantins e do São Francisco estavam diversas pessoas que já se dedicam à questão, tanto quanto aqueles do Governo Federal, ou talvez até mais, porque embora mudem os Governos a partir de novas eleições, mas a proposta do projeto permanece e também permanece atenta e cuidadosa a sociedade civil com seu patrimônio ambiental.

Num primeiro olhar sobre o conteúdo da deliberação acima consignada, talvez se tenha a impressão de radicalismo na impossibilidade completa quanto ao projeto ser

em Baixa
Atividade



realizado, independentemente de quaisquer estudos. Todavia, todos aqueles que conhecem a proposta do projeto, e dentre eles se destacam os delegados dos mais diversos Estados do país que se dignaram a estar em Brasília socializando experiências e contribuindo para um Brasil mais bem cuidado hoje do que ontem. Estes efetivamente não possuem dúvidas de que a deliberação da Conferência quanto a essa questão é acertada. Esses delegados conhecem, seja porque vivenciam nas dificuldades do seu dia-a-dia ou mesmo porque se dedicam a conhecer a realidade de grande parte da população brasileira que convive com o semi-árido para contribuir com soluções factíveis, as alternativas sustentáveis que garantem a compatibilidade do desenvolvimento com o respeito ao meio ambiente, através dos projetos de captação de água de chuva por meio de cisternas desenvolvidos por exemplo pelas comunidades de Gentio do Ouro assessoradas pelo CAA - Centro de Assessoria do Assuruá- Bahia, ou das barragens subterrâneas que estão sendo implementadas pelo Sindicato de Trabalhadores Rurais de Iupuiara - Bahia, ou mesmo as mandalas e projeto 2 + 1 desenvolvidos pelas comunidades assessoradas pela CPT e pela Cáritas. Experiências como essas têm sido multiplicadas e com a criatividade do povo brasileiro e se pudesse ter agregada a essas iniciativas efetivos investimentos por parte do Poder Público, sabem os Delegados da Conferência que não seria necessária a transposição.

O que de forma alguma poderia deixar de ser observado é a flagrante afronta ao respeito às regras democráticas quando o Ministro da Integração Nacional Ciro Gomes pretende intervir nas deliberações do Comitê, buscando intimidar a decisão dos seus membros que deverá a todo instante, independentemente de qual questão esteja sendo apreciada, ser livre de qualquer tentativa de manipulação ou ameaça. Entretanto, no que se refere ao momento atual por que vem passando o Comitê de construção do Plano de Recursos Hídricos da Bacia, segundo matéria divulgada no Jornal A tarde datado de 26.07.04, o Comitê está tendo uma intervenção direta do Governo Federal na tentativa de direcionar o posicionamento. Ocorre que, os Comitês de Bacia estão hoje previstos na legislação como responsáveis pela gestão da respectiva bacia hidrográfica não como algo dado, mas como fruto de uma conquista da importância do seu papel como ente que se destaca na gestão democrática dos recursos hídricos e vem demonstrando atuar com base nesse entendimento, o que muito engrandece a sociedade brasileira.

CONFERÊNCIA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE

A realização de Conferências Nacionais deliberativas constitui-se em um marco histórico de ampliação da participação da sociedade civil na construção de novos caminhos e possibilidades nos mais diversos aspectos das políticas públicas de âmbito nacional. Congregando ao máximo os agentes e as diversidades das perspectivas de luta, as Conferências, através de um sistema democrático, em que as prioridades são definidas em gestões colegiadas e participativas, pretendem propiciar debates e formulações que possam se traduzir em ações concretas em vista da realização das deliberações nelas tomadas.

A Conferência Nacional de Meio Ambiente, instituída a partir do Decreto Presidencial de 05 de junho de 2003, não foge a esta lógica. Foi um importante passo dado pelo governo no sentido de garantir a participação da sociedade civil nos debates sócio-ambientais, objetivando "mobilizar, educar e ampliar a participação popular na formulação

*embaixador
Sergio*

*R
A
S
B*

de propostas para um Brasil sustentável" (Art. 1º, I do Regulamento da Conferência Nacional do Meio Ambiente).

Esta Conferência é resultado de uma articulação nacional, permeada pela realização de Pré-conferências estaduais, que contou com a participação de cerca de 65 mil pessoas (dados do MMA). O Ministério do Meio Ambiente estabeleceu critérios para escolha de delegados, os quais estariam munidos de poder de voz e voto no momento de analisar as deliberações produto das vastas discussões empreendidas neste espaço. Desta forma, a Conferência representa um espaço qualificado que reflete os anseios dos mais diversos segmentos da sociedade brasileira e, portanto, legítima para nortear as políticas públicas em matéria ambiental.

O governo federal convocou a sociedade civil para a construção compartilhada de políticas públicas ambientais e, nesse sentido, às deliberações fruto destes trabalhos deve ser garantida efetividade. Deste rico espaço de discussão surgiu uma vasta gama de encaminhamentos, dentre os quais destaca-se o referente à proibição da transposição do Rio São Francisco anteriormente transcrito.

O caráter deliberativo conferido às últimas Conferências Nacionais representa um marco democrático e participativo em completa consonância com os princípios norteadores de um Estado que se pretende "Democrático de Direito". Nesta perspectiva, governo e sociedade devem conjuntamente trabalhar para que seus encaminhamentos sejam, rigorosamente, levados em consideração face a legitimidade política que a determina.

O governo publicizou o caráter deliberativo da Conferência Nacional de Meio Ambiente, através do sítio do Ministério do Meio Ambiente, no bloco de perguntas e respostas, onde se lê:

Não haverá palestras ou apresentação de trabalhos durante a Conferência Nacional, a não ser em algumas das atividades paralelas (em programação). Como a Conferência tem caráter deliberativo, os delegados e delegadas se restringirão a debater e votar as propostas de COMO CUIDAR DO BRASIL. O documento resultante do encontro vai orientar o planejamento das políticas públicas para o setor nos próximos anos.
(Fonte: www.mma.gov.br)

Em consonância ao acima exposto e ao publicizado pelo governo através de seus instrumentos oficiais de comunicação no que tange ao caráter deliberativo e, conseqüentemente, vinculante da I Conferência Nacional de Meio Ambiente, este Comitê deve se posicionar exigindo o cumprimento incondicional da deliberação tomada no sentido de impedir qualquer iniciativa em direção à transposição do Rio São Francisco.

PRINCÍPIOS AMBIENTAIS CONSTITUCIONAIS A SEREM OBSERVADOS PELO COMITÊ

Para a proteção do bem de uso comum e garantia de uma vida saudável, o Direito Ambiental utiliza-se de uma série de instrumentos e princípios. Dentre os princípios, cabe

ambahia
lilly carmes

Handwritten signatures and initials in blue ink.

destacar o Princípio da Precaução e o Princípio Democrático, também denominado Princípio da Participação Popular.

A Constituição contém, além de regras prescritivas, princípios fundamentais que norteiam o sentido das leis e o sentido do próprio direito. Tais princípios devem ser levados em consideração sempre que houver dúvidas na aplicação dos dispositivos ao caso concreto, mas também estabelecem metas a serem cumpridas, sendo dotados de efetividade.

PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO

O reconhecimento mundial do princípio da precaução data de 1992, com a sua inclusão na Declaração do Rio de Janeiro sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (no princípio 15), com a seguinte redação:

“De modo a proteger o meio ambiente, o princípio da precaução deve ser amplamente observado pelos Estados, de acordo com as suas capacidades. Quando houver ameaça de danos sérios ou irreversíveis, a ausência de absoluta certeza científica não deve ser utilizada como razão para postergar medidas eficazes e economicamente viáveis para prevenir a degradação ambiental.”¹

Para que a situação geradora da aplicação do Princípio da Precaução esteja configurada é necessário que haja sérias suposições de que determinada atividade ou substância causará impactos sobre a saúde humana ou sobre o meio ambiente, como é o caso do conflito de uso das águas da Bacia do São Francisco, ora suscitado.

Todavia, esta hipótese não precisa estar comprovada cientificamente, ou seja, não é necessário que haja provas conclusivas do nexo de causalidade entre a atividade ou substância em análise e os possíveis efeitos gerados pela sua operação ou introdução. Também, não se precisa saber, de antemão e de modo preciso, a dimensão espacial ou temporal da ameaça, as populações que serão afetadas ou o seu grau de reversibilidade.

Por fim, exige-se a adoção, de maneira imediata, das medidas de prevenção dos riscos, que devem ser previamente identificadas e avaliadas e que podem variar, indo desde meras medidas de controle ou contenção até a **suspensão ou proibição da atividade** ou substância.

Com relação à proporcionalidade entre os custos e benefícios das medidas de prevenção, verifica-se que ela se destina, sobretudo, aos países em desenvolvimento, que freqüentemente não tem condições financeiras para arcar com as medidas de prevenção de danos. Neste sentido, é válida a lição de Machado, que afirma que “o custo excessivo deve

¹ Texto extraído da obra: MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito ambiental brasileiro*. 9 ed., ver. atual e ampl. São Paulo: Malheiros, 2001. p. 50.

*em nome da empresa
de São Francisco*

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ser ponderado de acordo com a realidade econômica de cada país, pois a responsabilidade ambiental é comum a todos os países, mas diferenciada” (MACHADO, 2001, p. 59-60).

Em face das grandes dificuldades enfrentadas pelas sociedades pós-industriais para lidarem com os riscos de catástrofes que não obedecem a limites de tempo e de espaço e que freqüentemente são irreversíveis, assim como da incapacidade da ciência para determinar, com precisão, os efeitos da atuação humana sobre o meio ambiente, pode-se compreender a importância do Princípio da Precaução, poderosa ferramenta, capaz de evitar sérios danos à saúde e ao meio ambiente e que constitui, no âmbito brasileiro, um princípio normativo que pode ser suscitado judicialmente.

Neste sentido, o Princípio Constitucional da Precaução deve nortear a implementação das obras de transposição do Rio São Francisco, ou qualquer outra denominação que o projeto tenha, sob pena de toda a população brasileira arcar com os danos ambientais dela decorrentes. O Comitê deve, enquanto instância arbitral de conflitos, respeitar e fundamentar-se em tal princípio para manifestar-se em relação ao litígio apresentado.

PRINCÍPIO DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 contempla em seu texto o Princípio Democrático e a soberania popular enquanto entes fundantes do Estado Democrático de Direito.

Dentre os princípios jurídicos constitucionalmente estabelecidos, pode-se citar o *Princípio Democrático*. “A Constituição, ao consagrar o princípio democrático, não se decidiu por uma teoria em abstracto, antes procurou uma ordenação normativa para um país e para uma realidade histórica”.²

A efetivação do Princípio Democrático implica na efetivação da democracia participativa, com a criação de elementos que permitam aos cidadãos e cidadãs o exercício do controle social do Estado. Exige “a estruturação de processos que ofereçam aos cidadãos efectivas possibilidades de aprender a democracia, participar nos processos de decisão, exercer controle crítico na divergência de opiniões, produzir inputs políticos democráticos”.³

O princípio democrático encontra previsão constitucional em diversos dispositivos, podendo-se citar, de forma exemplificativa, o artigo. 1º, parágrafo único (poder emanado do povo, que o exerce diretamente e/ou o delega aos representantes eleitos), artigo 5º, XXXIII (direito de receber informações para o efetivo controle), artigo 10º (participação dos trabalhadores), artigo 14º (soberania popular).

²CANOTILHO, J. J. Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. 3ª ed. Coimbra: Almedina, 1999, p. 281

³CANOTILHO, J. J. Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. 3ª ed. Coimbra: Almedina, 1999, p. 282

embalado
de 10/6/2005

Sendo a democracia um sistema dinâmico, inerente a uma sociedade plural, aberta e ativa, deverá fornecer instrumentos (formais e reais), que assegurem aos cidadãos e cidadãs a liberdade de participação crítica nos processos decisórios, o seu desenvolvimento pleno e condições de igualdade política, social e econômica.

É necessário o aprofundamento desta discussão com o escopo de se desfazer uma aparência democrática do Estado contemporâneo, rompendo com o universo simbólico de pseudo-participação popular, para enfim alcançar-se a democracia real.

A participação popular atinge uma função cada vez mais destacada dentro do Direito Ambiental, na tutela dos bens ambientais. Trata-se de garantir maior plenitude no exercício da democracia direta, além da criação de espaços públicos não-governamentais, sobressaindo-se o papel da participação popular nos processos de decisão política e como mecanismo de controle da gestão pública, com destaque para a atuação dos novos atores sociais.

A idéia da participação popular adquire dimensão ainda maior no âmbito do meio ambiente. Questões como a proteção do meio ambiente e a efetivação de melhorias sociais para a população encaram de frente problemas como a busca cega pelo crescimento econômico, a industrialização irracional, a lógica excludente do capitalismo, a introdução de novas substâncias no mercado sem a observância do princípio da precaução e os próprios padrões de consumo da população atual. Por conta disso, a luta ecológica enfrenta setores bastante fortes da sociedade.

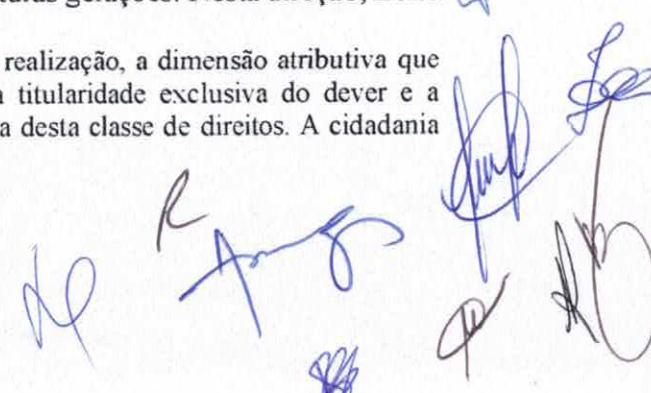
Daí a importância do debate público a respeito dos temas relevantes para a coletividade; da participação dos membros da sociedade civil em Conferências, Conselhos, audiências públicas, na elaboração de leis pela iniciativa popular, na interposição de recursos administrativos ou de ações judiciais como ação civil pública e ação popular; e da constante fiscalização da atuação dos órgãos públicos que lidam com a questão ambiental.

Em outro sentido, pode-se constatar que o direito a um meio ecologicamente equilibrado configura um direito difuso, ou seja, um direito pertencente a "grupos menos determinados de pessoas, sendo que entre elas não há vínculo jurídico ou fático muito precisos" (VIGLIAR, 1999, p. 45). Por conta disso, este direito não se enquadra na moldura tradicional dos direitos: ao invés de apresentar relações bilaterais entre pessoas determinadas, estabelecem relações poligonais entre pessoas indeterminadas e indetermináveis, anônimos, enfim. Pertence a todos coletivamente e a ninguém em particular.

Em virtude da sua natureza essencialmente comunitária e do risco que representa a atribuição exclusiva da tutela do meio ambiente para os agentes estatais, a participação direta da população em matéria de meio ambiente mostra-se fundamental tanto para a sua preservação quanto para a garantia dos interesses das futuras gerações. Nesta direção, Leite e Ayala afirmam que:

É precária, para sua realização, a dimensão atributiva que confere ao Estado a titularidade exclusiva do dever e a obrigação de garantia desta classe de direitos. A cidadania

*embora
fatos minus*



pressupõe uma repartição de responsabilidades pela sua implementação (LEITE e AYALA, 2002, p. 258).

E, para que a participação popular seja eficiente é indispensável que ela não se limite à fiscalização dos procedimentos ambientais. A população deve participar da própria formação da vontade decisória, tanto no nível administrativo quanto no legislativo e no judiciário. Por isso, Machado (2001, p. 75-78) destaca que esta participação pode dar-se em diversas esferas: (a) na formação das decisões administrativas; (b) mediante interposição de recursos administrativos e participação em julgamentos administrativos; (c) participação mediante instituição de plebiscito e de iniciativa popular; (d) participação nas ações judiciais ambientais.

Uma breve análise da Lei 9.433/1997 leva a conclusão de que o princípio da participação popular está expressamente consagrado em seu texto. Assim é que o art. 1º, VI da aludida lei determina que:

“A gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do poder público, dos usuários e das comunidades”.

No que se refere à gestão dos recursos hídricos, hoje bastante debatida por populações de todo o mundo, dada a escassez de água doce, necessariamente precisa estar calcada em uma lógica de se considerar a água um bem ambiental social, e não com a ótica de mercado a ditar normas à sua utilização e à definição das prioridades que deverão ser balizadoras da busca pela qualidade de vida.

A Conferência Nacional de Meio Ambiente configura-se como implementação deste princípio e sua efetivação dependerá do cumprimento às deliberações nela tomadas, sob pena de verificar-se frontal desrespeito ao exercício da soberania popular, corolário de um Estado Democrático de Direito.

DO PEDIDO

Ante o exposto, requer que a presente representação seja recebida, decidindo o Comitê da Bacia Hidrográfica do São Francisco o CONFLITO NO USO DAS ÁGUAS da Bacia do Rio São Francisco ora apresentado, considerando o poder deliberativo da Conferência Nacional do Meio Ambiente, e assegurando a prioridade absoluta do uso das águas em prol da melhoria das condições dos recursos ambientais da Bacia do São Francisco e dos múltiplos usos na própria Bacia do São Francisco, incompatíveis com a implementação do citado Projeto de Transposição ou Interligação de Bacia do São Francisco, devendo o poder público e a coletividade voltar-se exclusivamente para a sua revitalização.

Requer, ainda, sejam noticiados os Exmos. Ministros da Integração Nacional *Ciro Gomes* e do Meio Ambiente *Marina Silva*, a fim de dar-lhes ciência da presente representação, facultando-lhes oportunidade de se pronunciarem querendo, em

emp. Panna
Rafael Gomes
df *R. A. Z.* *[assinatura]* *[assinatura]*
13

respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa previstos constitucionalmente para os processos judiciais e administrativos.

Termos em que,
Pede deferimento.

Juazeiro, 29 de julho de 2004.

FÓRUM PERMANENTE DE DEFESA DO SÃO FRANCISCO

Rubem AP
COMISSÃO PASTORAL DA TERRA

CREA-BA
[Handwritten signature]
CÁRITAS NE3

[Handwritten signature]
AATR - Associação dos Advogados dos Trabalhadores Rurais
[Handwritten signature]
Associação Movimento Paulo Jackson

GAMBA
[Handwritten signature]

AEBA
[Handwritten signature]

SENGE-BA
[Handwritten signature]
IAMBA

FETAG
[Handwritten signature]

SINDAE - *[Handwritten signature]*
[Handwritten signature]
APEDEMA

[Handwritten signature]
OAB/BA



...to contribute to the development of the administrative system...

...of the system...

...of the system...

...of the system...

...of the system...

...of the system...

...of the system...

...of the system...

...of the system...

...of the system...

...of the system...

...of the system...

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

Instituído pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2000

Informações para o processo administrativo

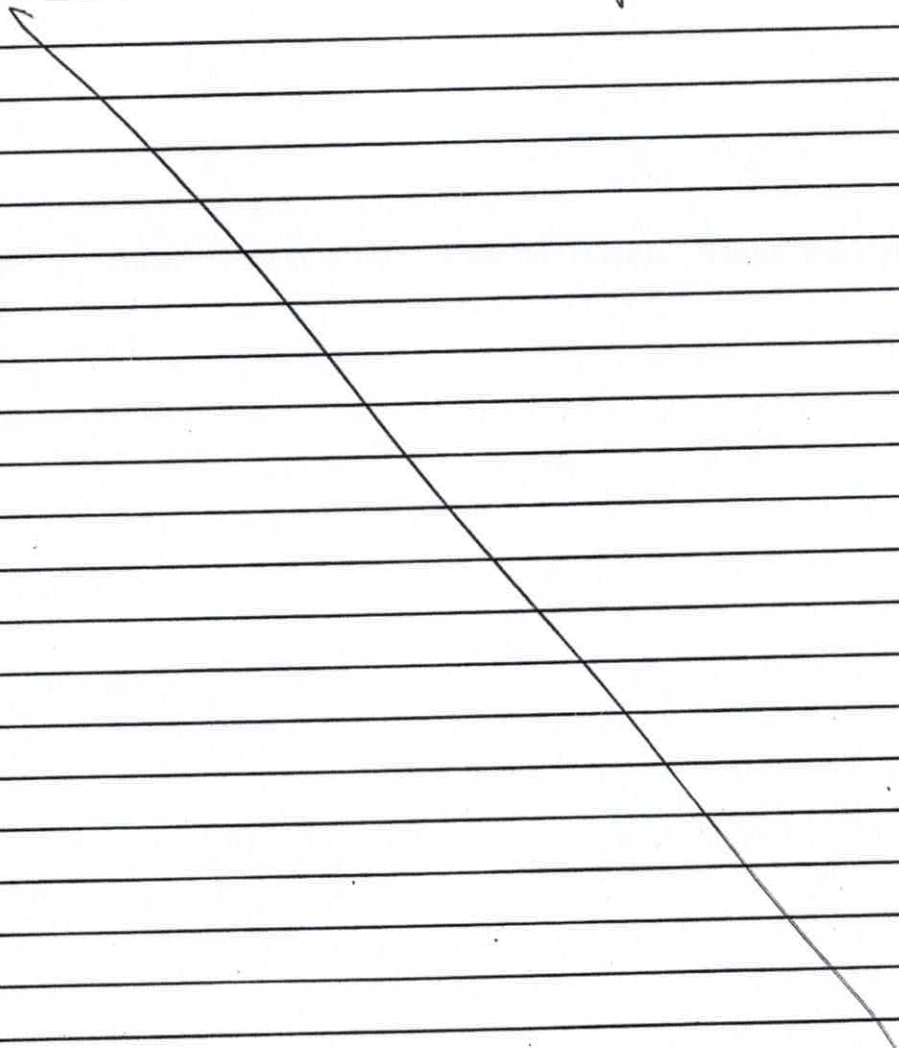
Nº 001/2004 Folha nº 15

Certidão de juntada

Certifico a juntada do aditamento à petição acostada
aos autos (fls. 03-14) pelo Fórum Permanente de
Defesa do São Francisco. // // //

Salvador, 27 de outubro de 2004.

Ylleder



Informe sobre el proceso administrativo

Nº de expediente: 1001/1984

Fecha de expedición: 10/10/84

El presente informe tiene por objeto describir el proceso administrativo que se ha seguido en el desarrollo de la actividad objeto de este expediente, desde su iniciación hasta su conclusión.

El proceso se inició el día 10 de octubre de 1984.

En virtud de lo anterior, se propone:



X

O



FÓRUM PERMANENTE DE DEFESA DO SÃO FRANCISCO

Sede provisória CREA-BA-Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Bahia
Rua Prof. Aloísio de Carvalho F. 402-Eng. Velho de Brotas-40.243-620-Salvador-Ba
E-mail: saofrancisco@creaba.org.br(71)453-8989-fax-459-8906



ILMO. SR. PRESIDENTE DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

"Com a transferência das águas do São Francisco, pretende-se essencialmente passar a idéia que o problema da seca será resolvido, de vez. Entretanto, a água que serve para a irrigação não é a que resolve os problemas da população."

O **FÓRUM PERMANENTE DE DEFESA DO SÃO FRANCISCO**, por meio de entidades que o compõem, devidamente identificadas na REPRESENTAÇÃO que suscitou conflito de uso das águas da Bacia do Rio São Francisco, em processamento neste **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO SÃO FRANCISCO - CBHSF**, com base no artigo 294 do Código de Processo Civil, que rege subsidiariamente este procedimento, vem, ante Vossa Senhoria, apresentar **ADITAMENTO à representação**, em face de elementos supervenientes a data em que a representação foi apresentada, pelos motivos que passa a expor:

Após a III Reunião Plenária do CBHSF, ocorrida em Juazeiro-BA, quando a representação a que se insere o presente aditamento fora protocolizada, o Governo Federal, através do Ministério da Integração Nacional, encaminhou um complementar Estudo Prévio de Impacto Ambiental das obras de transposição do Rio São Francisco ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/DF, como exigência para o processo de licenciamento ambiental, em curso naquele órgão sob o número IBAMA/MMA – ADM. CENTRAL, 02001.003718/94-54SMA.

Vale ressaltar que o licenciamento ambiental é um dos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, instituído pela Lei 6.938/81 e regulamentado pela Resolução

¹ CAUBET, Christian Guy. *A água, a lei, a política... e o meio ambiente?* Curitiba: Juruá, 2004. p.73.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'R. P. Silva', 'Ribeiro', 'Ribeiro', and 'R. B.']

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2011
EMPRESA: [illegible]
RUA DE PRIMEIRO DE JULHO DO COMÉRCIO DA BARRA HIDROGRÁFICA Nº 100
SÃO FRANCISCO

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

Handwritten notes and signatures in blue ink at the bottom left of the page.

CONAMA 237, de 1997, art. 1º, I, tendo como fundamento impedir que atividades ou empreendimentos venham a causar danos ao meio ambiente, ou ao menos minimizá-los.

Desta maneira, entende-se que dados significativos relativos ao Projeto de Transposição de Águas do Rio São Francisco foram publicizados após a realização da III Reunião Plenária, oportunidade em que fora entregue ao Comitê a representação que suscitou o conflito de uso das águas da bacia, revelando elementos que podem basear novos argumentos contrários à transposição, em razão de demonstrarem de forma contumaz a inviabilidade do projeto.

Dentre tais questões, destacam-se os dados que relacionam vazão disponível, vazão outorgada e a captação prevista para a implementação do projeto de transposição das águas do Rio São Francisco, e que possuem importância imensurável para a análise da viabilidade do projeto. Conseqüentemente, constituindo-se em elemento fundante para que o conflito no uso das águas da Bacia do Rio São Francisco seja arbitrado com Justiça!

Vazão, conforme observa Maria Machado Granziera², corresponde ao volume líquido de fluido que passa, na unidade de tempo, através de uma secção. Significa dizer que é através do valor da vazão regularizada do rio que se pode determinar seu potencial, principalmente para definir sua vazão alocável, ou seja, a quantidade de água por unidade de tempo, considerando o ano hidrológico, que pode ser retirada do seu curso para outros usos sem prejuízo para a dinâmica hidroambiental do rio.

A vazão alocável do Rio São Francisco, conforme o Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do São Francisco, é de 360 m³/s. Tal é, portanto, a quantidade que pode ser alocada, através de outorgas de direito de usos múltiplos, desde empreendimentos de lazer, pesca, navegação, projetos de irrigação até geração de energia. Segundo dados do aludido Plano, a vazão alocada de águas do Rio São Francisco – já comprometida com os mais diversos projetos – é de 335 m³/s. Ou seja, aproximadamente 93% da vazão alocável do Velho Chico encontra-se comprometida através de concessões de uso de natureza variada:

Avaliação da demanda de água baseada no consumo outorgado atual e outros usos potenciais

Os consumos referentes às outorgas já emitidas na bacia, com base nas vazões máximas de captação totalizam 582 m³/s nos rios perenes da Bacia, que, traduzidos em consumo outorgado, foram estimados em 335 m³/s.³(grifamos)

A captação de água necessária para a implementação - em sua integralidade - da obra do Projeto de Transposição do Rio São Francisco é de 127 m³/s, conforme dados expressos no Plano Decenal de Recursos Hídricos do São Francisco:

Com referência à proposta do projeto de transposição das águas do rio São Francisco para o nordeste setentrional, o consumo total

² GRANZIERA, Maria Luiza Machado. **Direito das águas: disciplina jurídica das águas doces**. São Paulo: Atlas, 2001. p. 43/44.

³ Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do São Francisco, capítulo 3, que se refere a alocação de água, outorga, enquadramento dos corpos de água, fiscalização integrada e cobrança pelo uso dos recursos hídricos

CONAMA 237, de 1997, art. 1º, I, tendo como fundamento impedir que atividades ou empreendimentos venham a causar danos ao meio ambiente, ou ao menos minimizá-los.

Desta maneira, entende-se que dados significativos relativos ao Projeto de Transposição de Águas do Rio São Francisco foram publicizados após a realização da III Reunião Plenária, oportunidade em que foi entregue ao Comitê a representação que suscitou o conflito de uso das águas da bacia, revelando elementos que podem basear novos argumentos contrários à transposição, em razão de demonstrarem de forma contundente a inviabilidade do projeto.

Entre tais questões, destacam-se os dados que relacionam vazão disponível, vazão outorgada e a capacidade prevista para a implementação do projeto de transposição das águas do Rio São Francisco, e que possuem importância imensurável para a análise da viabilidade do projeto. Conseqüentemente, constituído-se em elemento fundante para que o conflito no uso das águas da Bacia do Rio São Francisco seja arbitrado com Justiça!

Vazão, conforme observa Maria Machado Granziere², corresponde ao volume líquido de fluido que passa, na unidade de tempo, através de uma seção. Significa dizer que é através do valor da vazão regularizada do rio que se pode determinar seu potencial, principalmente para definir sua vazão alocável, ou seja, a quantidade de água por unidade de tempo, considerando o ano hidrológico, que pode ser retirada do seu curso para outros usos sem prejuízo para a dinâmica hidromorfológica do rio.

A vazão alocável do Rio São Francisco, conforme o Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do São Francisco, é de 360 m³/s. Tal é, portanto, a quantidade que pode ser alocada, através de outorgas de direito de usos múltiplos, desde empreendimentos de lazer, pesca, navegação, projetos de irrigação até geração de energia. Segundo dados do estudo Plano, a vazão alocada de águas do Rio São Francisco – já comprometida com os mais diversos projetos – é de 335 m³/s. Ou seja, aproximadamente 93% da vazão alocável do Velho Chico encontra-se comprometida através de concessões de uso de natureza variada:

Avaliação da demanda de água baseada no consumo outorgado atual e outros usos potenciais

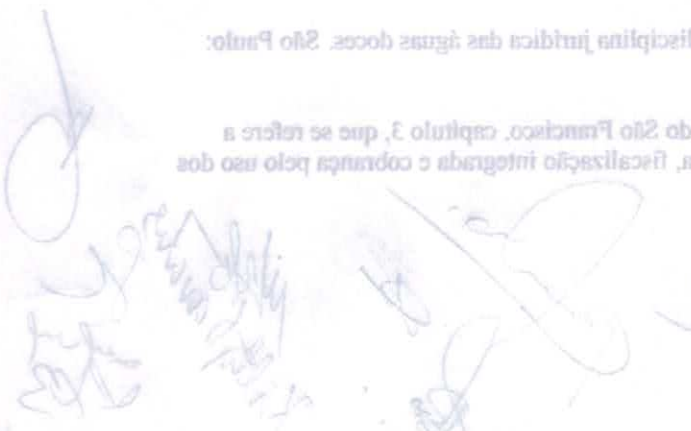
Os consumos referentes às outorgas já emitidas na bacia, com base nas vazões máximas de captação totalizam 582 m³/s nos nos pontos da bacia, que, traduzidos em consumo outorgado, foram estimados em 335 m³/s (gráficos).

A capacidade de água necessária para a implementação - em sua integralidade - da obra do Projeto de Transposição do Rio São Francisco é de 127 m³/s, conforme dados expressos no Plano Decenal de Recursos Hídricos do São Francisco:

Com referência à proposta do projeto de transposição das águas do rio São Francisco para o nordeste setentrional, o consumo total

² GRANZIERE, Maria Luiza Machado. Direito das águas: disciplina jurídica das águas doces. São Paulo: Atlas, 2001. p. 43-44.

³ Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do São Francisco, capítulo 3, que se refere à alocação de água, outorga, empadronamento dos corpos de água, fiscalização integrada e cobrança pelo uso dos recursos hídricos.



previsto para o ano de 2025 é de 65 m³/s, sendo 25,5 m³/s para o ano de 2013. **Observa-se que neste projeto, a vazão de retirada máxima para a qual será solicitada outorga é de 127 m³/s até 2025.**⁴(grifamos)

Pelos dados anteriormente relatados tal valor já impressiona pela sua grandeza, que alcança cerca de 36% do total de vazão alocável do rio. Considerando ainda que, dos 360m³/s de vazão alocável do Rio São Francisco, 335m³/s já foram alocados, de pronto verifica-se a total inviabilidade do Projeto, vez que a vazão necessária para sua implementação supera a ainda disponível para alocação, que é de apenas 25m³/s. Em síntese, a vazão necessária para a implementação integral do Projeto de Transposição do Rio São Francisco é de 127m³/s enquanto que a vazão ainda disponível para alocação é de apenas 25 m³/s, fato que ilustra a completa inviabilidade do mencionado projeto.

O argumento daqueles que defendem o projeto é o de que tal vazão máxima de alocação prevista (127 m³/s) só seria utilizada nos anos hidrológicos em que o rio atingisse a sua capacidade plena de vazão disponível na calha. Não procede, todavia, tal entendimento. Considerando os anos com índice de precipitação capazes de garantir a capacidade plena, tem-se uma realidade de menor demanda consultiva, considerando como exemplo o setor da agricultura irrigada, que representa o grande usuário da vazão do rio. Os projetos governamentais que se pretendem viáveis, devem prever uma vazão média garantida da possibilidade de sua concretização total, e não o contrário, atribuindo ao caráter estocástico que regula a distribuição das precipitações, que fogem ao controle humano e compromete a lógica estratégica também desta versão da transposição.

Ademais, não se pode condicionar o funcionamento total de uma obra de elevadíssimo custo econômico à superveniência de chuvas que atribuíssem ao rio sua capacidade máxima, sendo que da última vez que se verificou tal fenômeno, o mesmo não ocorria há um período de retorno de nove anos! Não é plausível que uma obra que pretende solucionar os problemas da seca no Nordeste brasileiro só venha a operar em pleno vigor de década em década! A relação custo benefício social-econômico desta obra é injustificável, a não ser para as empreiteiras que realizarão a obra.

Tal argumento vê-se intensificado, em se tratando de projetos que envolvem recursos ambientais, em especial recursos hídricos, cada vez mais escassos e condicionantes à perpetuação humana. Conforme já exaustivamente desenvolvido na representação ora aditada, o Direito Ambiental rege-se pelo Princípio da Precaução, segundo o qual qualquer ação relacionada a recursos ambientais deve contar com a máxima redução dos riscos porventura existentes. Observe-se que tal lógica se inverte num projeto que condiciona sua plena capacidade a agentes naturais que fogem completamente ao controle humano. Tal projeto é, portanto, inviável ambiental e economicamente.

O uso dos recursos públicos de forma tão inadequada viola ainda o Princípio constitucional da eficiência, uma vez que se trata de obra com custo elevadíssimo e sub-utilizada, podendo se considerar improbidade administrativa, que atenta contra os princípios da administração pública, conforme o artigo 11 da Lei n° 8429/92.

⁴ Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do São Francisco, capítulo 3, que se refere a alocação de água, outorga, enquadramento dos corpos de água, fiscalização integrada e cobrança pelo uso dos recursos hídricos

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

3022 (gratuito)
máxima para a qual será solicitada outorga é de 127 m³/s
ano de 2017. Observa-se que neste projeto, a vazão de retirada
prevista para o ano de 2022 é de 127 m³/s, sendo 22,5 m³/s para o

Peios dados anteriormente relatados tal valor já impressões pela sua grandeza, que
alcança cerca de 30% do total de vazão alocável do rio. Considerando ainda que, dos
300m³/s de vazão alocável do Rio São Francisco, 335m³/s já foram alocados, de pronto
verifica-se a total inviabilidade do Projeto, vez que a vazão necessária para sua
implementação supera a ainda disponível para alocação, que é de apenas 22m³/s. Em
síntese, a vazão necessária para a implementação integral do Projeto de Transposição do
Rio São Francisco é de 127m³/s enquanto que a vazão ainda disponível para alocação é de
apenas 22 m³/s, fato que ilustra a completa inviabilidade do mencionado projeto.

O argumento daqueles que defendem o projeto é o de que tal vazão máxima de
alocação prevista (127 m³/s) só seria utilizada nos anos hidrológicos em que o rio atingisse
a sua capacidade plena de vazão disponível na calha. Não procede, todavia, tal
entendimento. Considerando os anos com índice de precipitação capazes de garantir a
capacidade plena, tem-se uma resiliência de menor demanda consultiva, considerando como
exemplo o setor da agricultura irrigada, que representa o grande usuário da vazão do rio. Os
projetos governamentais que se pretendem viáveis, devem prever uma vazão média
garantida de possibilidades de sua concretização total, e não o contrário, atribuindo ao
caráter estocástico que regula a distribuição das precipitações, que fogem ao controle
humano e comprometem a lógica estratégica também desta versão da transposição.

Ademais, não se pode condicionar o funcionamento total de uma obra de
elevadíssimo custo econômico à superveniência de chuvas que atribuísem ao rio sua
capacidade máxima, sendo que da última vez que se verificou tal fenômeno, o mesmo não
ocorreu há um período de retorno de nove anos! Não é plausível que uma obra que pretende
solucionar os problemas da seca no Nordeste brasileiro só venha a operar em pleno vigor de
década em década! A relação custo benefício social-econômico desta obra é injustificável,
e não ser para as empreiteiras que realizam a obra.

Tal argumento vê-se intensificado, em se tratando de projetos que envolvem
recursos ambientais, em especial recursos hídricos, cada vez mais escassos e
condicionantes à perpetuação humana. Conforme já exaustivamente desenvolvido na
representação ora aditada, o Direito Ambiental rege-se pelo Princípio da Precaução,
segundo o qual qualquer ação relacionada a recursos ambientais deve contar com a máxima
redução dos riscos porventura existentes. Observa-se que tal lógica se inverte num projeto
que condiciona sua plena capacidade a agentes naturais que fogem completamente ao
controle humano. Tal projeto é, portanto, inviável ambiental e economicamente.

O uso dos recursos públicos de forma tão inadequada viola ainda o Princípio
constitucional da eficiência, uma vez que se trata de obra com custo elevadíssimo e sub-
utilizada, podendo se considerar improbidade administrativa, que atenta contra os
princípios da administração pública, conforme o artigo 11 da Lei nº 8429/92.

* Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do São Francisco, capítulo 3, que se refere a
alocação de água, outorga, enquadramento dos corpos de água, fiscalização integrada e cobrança pelo uso dos
recursos hídricos

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature and several smaller ones, some with circular stamps.

Estudos demonstram que apesar de a vazão alocada ser de 335m³/s, o consumo atual da bacia, adotando como referencial o ano de 2004, é de aproximadamente 91m³/s. Tal realidade se justifica principalmente porque os projetos que compõem as alocações possuem médias de uso que se intensificam com o decorrer do tempo. Além disto, em consonância com a ponderação e o bom senso, que devem caracterizar ações que envolvam recursos hídricos, tais projetos contam com uma média de risco minimizada, evitando, deste modo, danos porventura supervenientes. O Plano Decenal de Recursos Hídricos não permite dúvidas:

Com base nestes estudos e considerando-se as demandas existentes apenas em rios perenes, tem-se um consumo atual (ano base 2004) de 90,9 m³/s, o que equivale a uma vazão de captação de aproximadamente 151,59 m³/s.

Na Bacia, há previsão de execução de uma série de empreendimentos de grande porte, cujos estágios de desenvolvimento são os mais diversos e que não foram objeto de análises específicas nos estudos do Plano. Alguns já têm suas obras iniciadas, enquanto outros estão ainda em fase de projeto. Dentre esses projetos destacam-se: os canais do Sertão Pernambucano, Alagoano, Arco Íris, Dois Irmãos e Xingó, cujo consumo total, previsto, está estimado em cerca de 25 m³/s em 2013 e 41 m³/s em 2025, o que equivale, aproximadamente, a vazões de captação de 42 e 68 m³/s, respectivamente.

(...)

No cenário normativo, para o horizonte 2013, o consumo de água evolui dos atuais 90,9 m³/s para 134,9 m³/s sem a transposição e para 160,4 m³/s com a transposição. O crescimento das áreas irrigadas previstas pelo Ministério da Integração Nacional até o ano 2013 e a concretização parcial dos empreendimentos hidráulicos de grande porte são os grandes responsáveis pelo mencionado aumento de consumo de água.⁵

Outra questão relevante é que a vazão exigida para o pleno desenvolvimento do projeto de transposição do Rio São Francisco – 127 m³/s – supera em 36 m³/s todos os usos hoje desenvolvidos na bacia do Velho Chico, intensificando os conflitos já existentes e potencializando o surgimento de outros. Ressalte-se que a alocação de vazão de 127m³/s constitui parcela muito significativa com relação à vazão efetiva, trazendo como corolário a redução drástica da diversidade de possibilidades de uso do rio. Segundo o Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do São Francisco, a bacia tem um potencial de irrigação da ordem de cerca de 8 milhões de hectares de terras, fato que inevitavelmente não se verificará em se concretizando tão absurdo projeto, uma vez que não haverá disponibilidade hídrica para atender as demandas globais do conjunto de todos os usuários da bacia. Mais uma vez se caracteriza o conflito no uso das águas do São Francisco, em virtude de todos os usos da própria bacia e o projeto de transposição.

⁵ Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do São Francisco, capítulo 3, que se refere a alocação de água, outorga, enquadramento dos corpos de água, fiscalização integrada e cobrança pelo uso dos recursos hídricos

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "R. ...", "LFB", and "K. ..."]

Estudos demonstram que apesar de a vazão alocada ser de 332m³/s, o consumo atual da bacia, adotando como referencial o ano de 2004, é de aproximadamente 91m³/s. Tal realidade se justifica principalmente porque os projetos que compõem as alocações possuem médias de uso que se intensificam com o decorrer do tempo. Além disso, em consonância com a ponderação e o bom senso, que devem caracterizar ações que envolvam recursos hídricos, tais projetos contam com uma média de risco minimizada, evitando, deste modo, danos porventura supervenientes. O Plano Decenal de Recursos Hídricos não permite dúvidas:

Com base nestes estudos e considerando-se as demandas existentes apenas em nos períodos, tem-se um consumo atual (ano base 2004) de 90,9 m³/s, o que equivale a uma vazão de capacidade de aproximadamente 171,59 m³/s.

Na Bacia, há previsão de execução de uma série de empreendimentos de grande porte, cujos estágios de desenvolvimento são os mais diversos e que não foram objeto de análises específicas nos estudos do Plano. Alguns já têm suas obras iniciadas, enquanto outros estão ainda em fase de projeto. Entre esses projetos destacam-se: os canais do Sertão Pernambuco, Alagoano, Arco Lás, Dos Irmãos e Xingó, cujo consumo total, previsto, está estimado em cerca de 25 m³/s em 2013 e 41 m³/s em 2025, o que equivale, aproximadamente, a vazões de capacidade de 42 e 68 m³/s, respectivamente.

(...)

No cenário normativo, para o horizonte 2013, o consumo de água evolui dos atuais 90,9 m³/s para 134,9 m³/s sem a transposição e para 160,4 m³/s com a transposição. O crescimento das áreas irrigadas previstas pelo Ministério da Agricultura Nacional até o ano 2013 e a concretização parcial dos empreendimentos hídricos de grande porte são os grandes responsáveis pelo mencionado aumento de consumo de água.

Outra questão relevante é que a vazão exigida para o pleno desenvolvimento do projeto de transposição do Rio São Francisco - 127 m³/s - supera em 36 m³/s todos os usos hoje desenvolvidos na bacia do Velho Chico, intensificando os conflitos já existentes e potencializando o surgimento de outros. Ressalte-se que a alocação de vazão de 127m³/s constitui parcela muito significativa com relação à vazão efetiva, tratando como colatório a redução drástica da diversidade de possibilidades de uso do rio. Segundo o Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do São Francisco, a bacia tem um potencial de irrigação da ordem de cerca de 8 milhões de hectares de terras, fato que inevitavelmente não se verificará em se concretizando tão absurdo projeto, uma vez que não haverá disponibilidade hídrica para atender as demandas globais do conjunto de todos os usuários da bacia. Mais uma vez se caracteriza o conflito no uso das águas do São Francisco, em virtude de todos os usos da própria bacia e o projeto de transposição.

² Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do São Francisco, capítulo 3, que se refere à alocação de água, outorga, enquadramento dos corpos de água, fiscalização integrada e cobrança pelo uso dos recursos hídricos

Handwritten notes and signatures in blue ink at the bottom left of the page.

Segundo dados da SBPC, está comprovado o conflito para os próximos 15 anos:

“Tomando-se por referência os últimos 10 anos, tem-se uma taxa tendencial de crescimento da irrigação na bacia do rio São Francisco de 4% ao ano. Considerando este cenário, observa-se que o crescimento da demanda deste setor consumirá em menos de 15 anos metade da vazão alocável atual. **Tal situação aponta para um cenário de conflito**, caso não haja um aumento das vazões alocáveis.”⁶(grifamos)

Mister, por fim, desmistificar a postura que tem adotado o Governo Federal de atribuir, para a implementação do Projeto de Transposição, a vazão de 26 m³/s. Segundo manifestações do próprio Governo Federal, tal vazão iria satisfazer apenas a primeira fase do projeto, o qual se concluirá no ano de 2025. Significa dizer que a vazão necessária para o desenvolvimento da primeira fase estaria contemplada pelos dados do Plano Decenal de Recursos Hídricos e o restante, muito oportunamente, só seria avaliado a partir dos Planos de Recursos Hídricos consecutivos. Tal postura, conforme se observa, é de todo oportunista e irresponsável. Preliminarmente porque um projeto de tal magnitude não pode ser avaliado em frações, mas em toda sua integralidade. É notório que o cálculo do custo econômico obras é definido a partir da vazão máxima. Ademais, em razão do natural desenvolvimento da sociedade, os futuros Planos, necessariamente, cada vez mais reduzirão o valor da vazão alocável, face à necessidade, ao longo desse período, de operar-se alocações para os mais diversos usos de primaz importância para a sobrevivência da comunidade ribeirinha. Em tempo, necessário enfatizar que o Código de Processo Civil brasileiro, em seu artigo 294, disciplina o aditamento de pedido, "in verbis":

Art. 294. Antes da citação, o autor poderá aditar o pedido, correndo a sua conta as custas acrescidas em razão desta iniciativa.

Desta forma, considera-se que o presente ADITAMENTO deva ser recebido e processado, uma vez que as partes contrárias não foram formalmente citadas até o presente.

⁶ Relatório das Discussões dentro do ENCONTRO INTERNACIONAL SOBRE TRANSFERÊNCIA DE ÁGUAS ENTRE GRANDES BACIAS HIDROGRÁFICAS, promovido pela SBPC - Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, ocorrido em outubro de 2004, p. 08.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

processado, uma vez que as partes contrárias não foram formalmente citadas até o presente. Desta forma, considera-se que o presente ADITAMENTO deve ser recebido e

contra as partes acobreadas em razão desta iniciativa.
Art. 204. Antes da citação, o autor poderá aditar o pedido, contendo a sua

disciplina o aditamento de pedido, "in verbis":

diversos usos de primaz importância para a sobrevivência da comunidade ribeirinha. Em
alocável, face à necessidade, ao longo desse período, de operar-se alocações para os mais
da sociedade, os futuros Planos, necessariamente, cada vez mais reduzirão o valor da vazão
opas é definido a partir da vazão máxima Ademais, em razão do natural desenvolvimento
em frações, mas em toda sua integralidade. É notório que o cálculo do custo econômico
e irresponsável. Preliminarmente porque um projeto de tal magnitude não pode ser avaliado
de Recursos Hídricos consecutivos. Tal postura, conforme se observa, é de todo oportunista
Recursos Hídricos e o restante, muito oportunamente, só seria avaliado a partir dos Planos
o desenvolvimento da primeira fase estaria contemplada pelos dados do Plano Decenal de
do projeto, o qual se concluirá no ano de 2022. Significa dizer que a vazão necessária para
manifestações do próprio Governo Federal, tal vazão irá satisfazer apenas a primeira fase
atribuir, para a implementação do Projeto de Transposição, a vazão de 26 m³/s. Segundo
Mister, por fim, desmistificar a postura que tem adotado o Governo Federal de

alocáveis" (grifamos)
cenário de conflito, caso não haja um aumento das vazões
metade da vazão alocável atual. Tal situação aponta para um
crescimento da demanda deste setor consumidor em menos de 15 anos
de 4º ao ano. Considerando este cenário, observa-se que o
tendencial de crescimento da irrigação na parte do rio São Francisco
Tomando-se por referência os últimos 10 anos, tem-se uma taxa

Segundo dados da SBPC, está comprovado o conflito para os próximos 15 anos.

Pelos motivos fáticos e jurídicos anteriormente expostos, requer que seja o presente termo acrescido, na íntegra, ao conteúdo da representação já apresentada a este Comitê.

Requer, ainda, sejam noticiados os Exmos. Ministros da Integração Nacional e do Meio Ambiente, a fim de dar-lhes ciência dos termos adicionados à representação outrora apresentada.

Termos em que,
Pede deferimento.

Salvador, 23 de Outubro de 2004.

FÓRUM PERMANENTE DE DEFESA DO SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA

Luiz Carlos
CREA-BA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia

Marcela Refeuzes
CÁRTAS NEZ – Cáritas Brasileira

São do Vale Mendes et
AATR – Associação dos Advogados dos Trabalhadores Rurais

Paulo Jackson
Associação Movimento Paulo Jackson

Renato Auler
GAMBA – Grupo Ambientalista da Bahia

Dr. Sérgio de Sá
AEABA – Associação de Engenheiros Agrônomos da Bahia

Lucivaldo Xavier Barbosa
SENGE-BA – Sindicato dos Engenheiros da Bahia

Kitty de Amorim Soares
IAMBA – Instituto de Ação Ambiental da Bahia

F. T. T.
FETAG – Federação de Trabalhadores da Agricultura

Bilencamp
SINDAE – Sindicato dos Trabalhadores em Água e Esgoto da Bahia

Kitty de Amorim Soares
APEDEMA – Assembléia Permanente de Entidades de Defesa do Meio Ambiente.

Pelos motivos fáticos e jurídicos anteriormente expostos, requer que seja o presente termo acrescido, na íntegra, ao conteúdo da representação já apresentada a este Comitê

Requer, ainda, sejam noticiados os Exmos. Ministros da Integração Nacional e do Meio Ambiente, a fim de dar-lhes ciência dos termos adicionados à representação outora apresentada.

Termos em que
Pede deferimento.

Salvador, 23 de Outubro de 2004.

FÓRUM PERMANENTE DE DEFESA DO SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA

CRBA-BA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia

CARITAS NEZ - Caritas Brasileira

AATR - Associação dos Advogados dos Trabalhadores Rurais

Associação Movimento Paulo Jackson

GAMBA - Grupo Ambientalista da Bahia

AEABA - Associação de Engenheiros Autônomos da Bahia

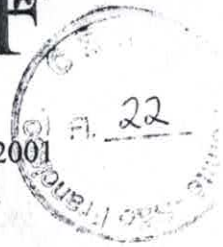
SENGE-BA - Sindicato dos Engenheiros da Bahia

IAMBA - Instituto de Ação Ambiental da Bahia

FETAG - Federação de Trabalhadores da Agricultura

SINDAB - Sindicato dos Trabalhadores em Água e Esgoto da Bahia

ARPEDEMA - Assembleia Permanente de Entidades de Defesa do Meio Ambiente.



Informações para o processo administrativo

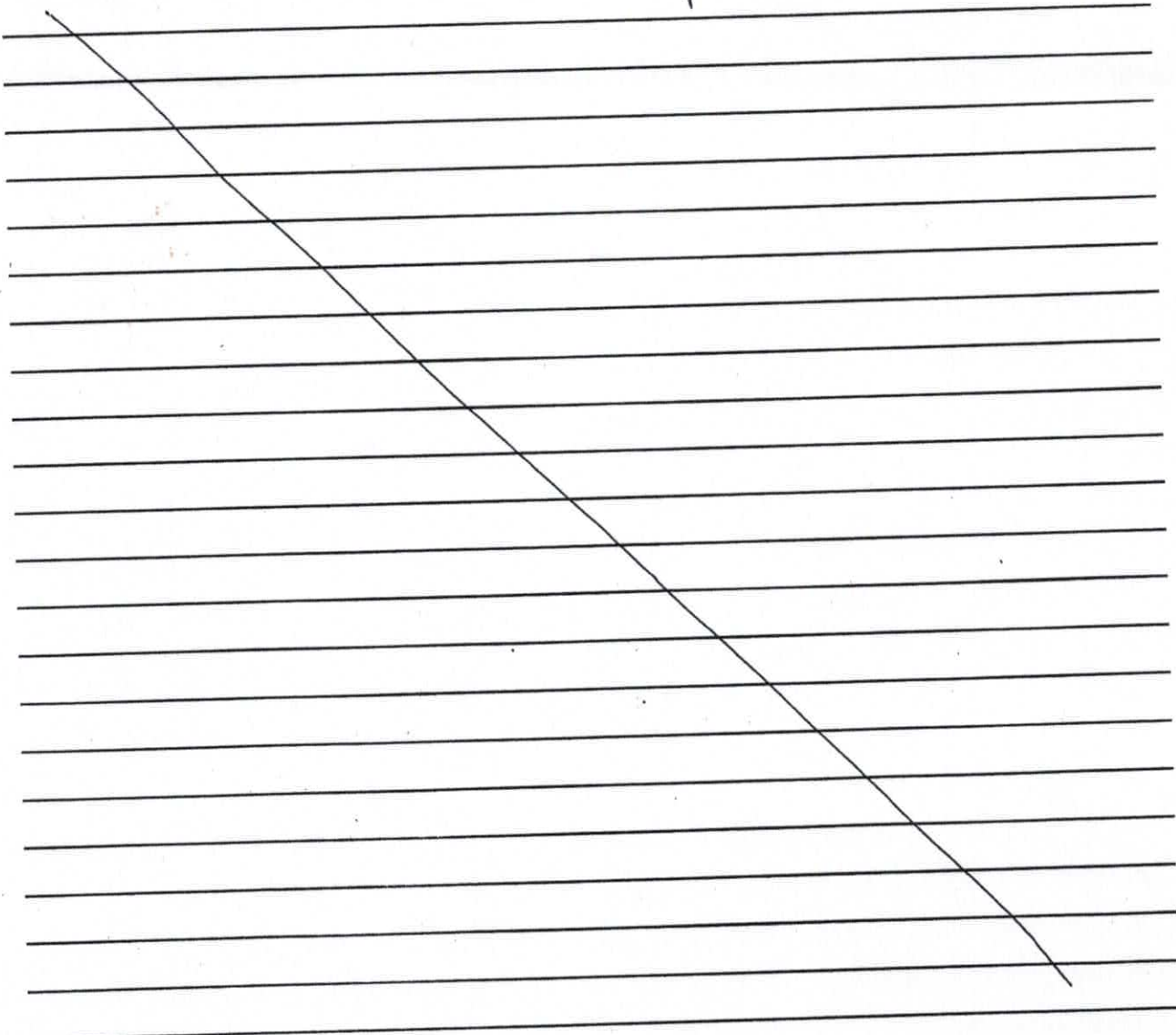
Nº 001/2004 Folha nº 22

Certidão de juntada

Certifico a juntada dos ofícios circular CBHSF/Secretaria nºs 18/04 e 19/04 em que se convocam os membros titulares do presente Comitê para a V reunião plenária, de natureza extraordinária, visando-se apreciar, discutir e dar os encaminhamentos cabíveis à representação apresentada pelas entidades civis que compõe o Fórum Permanente de Defesa do São Francisco, na qual suscitam o conflito de uso das águas da Bacia do rio São Francisco. // // //

Salvador, 27 de outubro de 2004.

[Handwritten signature]



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

OFICIO CIRCULAR CBHSF/SECRETARIA 19/04

11 de outubro de 2004

Aos
Membros do CBHSF

Prezado(a) Senhor(a)

De ordem do sr. Presidente do CBHSF, José Carlos Carvalho, convocamos os membros titulares para a *V Reunião Plenária do CBHSF*, de natureza EXTRAORDINÁRIA, à realizar-se no dia **27 de outubro** de 2004, às 10 horas, no Centro de Convenções, na cidade de **Salvador, Bahia**.

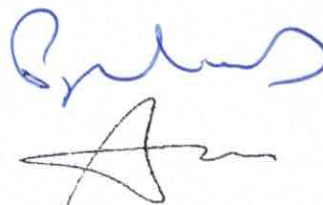
A finalidade da convocação desta Plenária Extraordinária é a apreciação, discussão e encaminhamento sobre a **representação apresentada pelas entidades civis que compõem o Fórum Permanente de Defesa do São Francisco suscitando CONFLITO DE USO DAS ÁGUAS da Bacia do rio São Francisco, com base no artigo 38, inciso II da Lei 9.433/97, em relação ao Projeto de Transposição ou Interligação de Bacia do São Francisco**.

Ressaltamos a importância da sua presença, ao tempo em que solicitamos confirmação da mesma junto à Secretaria Executiva do CBHSF. Na eventual impossibilidade de seu comparecimento, solicitamos-lhe imediata comunicação à Secretaria Executiva, para a necessária convocação do respectivo suplente, em tempo hábil, de acordo com as normas regimentais.

São convidados para acompanhar e apoiar tecnicamente, quando solicitados, as discussões da pauta, os membros da Câmara de Planos, Programas e Projetos, da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança.

A documentação referente a pauta da reunião será encaminhada posteriormente, uma vez que estamos aguardando o recebimento do parecer com o voto do autor do pedido de vistas, previsto para o final do corrente mês.

Atenciosamente,



Luiz Carlos da Silveira Fontes
Secretario Executivo do CBHSF

ENDEREÇOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CBHSF

SERGIPE: Prédio da Superintendência de Recursos Hídricos do Estado de Sergipe – 1º Andar
Rua Vila Cristina, 1051 – São José - CEP. 49.020-150 - Aracaju - (79) TEL: 214-7166 - PABX - 214-5177 – Ramal 264
E-mail: secretaria@cbhsaofrancisco.org.br e riosaofrancisco@uis.br Internet: www.cbhsaofrancisco.org.br

BAHIA: Av. Prof. Magalhães Neto, 1450- Edf. Millenium Empresarial – Sala 1203 – Pituba - CEP. 41.810-012 – Salvador.

(71) TEL/FAX: 341 3559 secretariasalvador@cbhsaofrancisco.org.br Internet: www.cbhsaofrancisco.org.br

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

OFICIO CIRCULAR CBHSF/SECRETARIA 19/04

19 de outubro de 2004

Aos
Membros do CBHSF

Prezado(a) Senhor(a)

De ordem do sr. Presidente do CBHSF, José Carlos Carvalho, convocamos os membros titulares para a *V Reunião Plenária do CBHSF*, de natureza EXTRAORDINÁRIA, à realizar-se no dia **27 de outubro** de 2004, às 10 horas, no Centro de Convenções, na cidade de **Salvador, Bahia**.

A finalidade da convocação desta Plenária Extraordinária é a apreciação, discussão e encaminhamento sobre **a representação apresentada pelas entidades civis que compõem o Fórum Permanente de Defesa do São Francisco suscitando CONFLITO DE USO DAS ÁGUAS da Bacia do rio São Francisco, com base no artigo 38, inciso II da Lei 9.433/97, em relação ao Projeto de Transposição ou Interligação de Bacia do São Francisco.**

Ressaltamos a importância da sua presença, ao tempo em que solicitamos confirmação da mesma junto à Secretaria Executiva do CBHSF. Na eventual impossibilidade de seu comparecimento, solicitamos-lhe imediata comunicação à Secretaria Executiva, para a necessária convocação do respectivo suplente, em tempo hábil, de acordo com as normas regimentais.

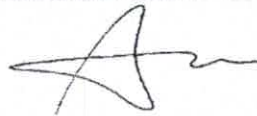
São convidados para acompanhar e apoiar tecnicamente, quando solicitados, as discussões da pauta, os membros da Câmara de Planos, Programas e Projetos, da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança.

A documentação referente a pauta da reunião será encaminhada posteriormente, uma vez que estamos aguardando o recebimento do parecer com o voto do autor do pedido de vistas, previsto para o final do corrente mês.

Atenciosamente,



Luiz Carlos da Silveira Fontes
Secretario Executivo do CBHSF



ENDEREÇOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CBHSF

SERGIPE: Prédio da Superintendência de Recursos Hídricos do Estado de Sergipe - 1º Andar
Rua Vila Cristina, 1051 - São José - CEP. 49.020-150 - Aracaju - (79) TEL: 214-7166 - PABX - 214-5177 - Ramal 264
E-mail: secretaria@cbhsaofrancisco.org.br e riosaofrancisco@ufs.br Internet: www.cbhsaofrancisco.org.br

BAHIA: Av. Prof. Magalhães Neto, 1450- Edf. Millenium Empresarial - Sala 1203 - Pituba - CEP. 41.810-012 - Salvador.

(71) TEL/FAX: 341 3559 secretariasalvador@cbhsaofrancisco.org.br Internet: www.cbhsaofrancisco.org.br

STI. POLLYANA



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

OFICIO CIRCULAR CBHSF/SECRETARIA 18/04

19 de outubro de 2004

Aos
Membros do CBHSF

Prezado(a) Senhor(a)

De ordem do sr. Presidente do CBHSF, José Carlos Carvalho, convocamos os membros titulares para a *IV Reunião Plenária do CBHSF*, de natureza EXTRAORDINÁRIA, à realizar-se nos dias **26 e 27 de outubro** de 2004, na cidade de **Salvador, Bahia**. O Local da reunião será informado posteriormente.

A finalidade da convocação desta Plenária Extraordinária é a apreciação, discussão e votação da **Deliberação sobre limites, prioridades e critérios de alocação e outorga para usos externos à bacia, como parte integrante do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco**, objeto de pedido de vistas por parte do membro-representante do MMA, João Bosco Senra.

Da programação desta IV Reunião Plenária constam os seguintes eventos, cujo detalhamento será enviado posteriormente:

- Abertura oficial na tarde do dia 26 de outubro, seguida da 1ª sessão plenária.
- Desenvolvimento da pauta deliberativa no dia 27 de outubro (2ª sessão plenária)
- Ato de encerramento da III Plenária na tarde do dia 27 de outubro

Ressaltamos a importância da sua presença, ao tempo em que solicitamos confirmação da mesma junto à Secretaria Executiva do CBHSF. Na eventual impossibilidade de seu comparecimento, solicitamos-lhe imediata comunicação à Secretaria Executiva, para a necessária convocação do respectivo suplente, em tempo hábil, de acordo com as normas regimentais.

As instituições interessadas em participar da IV Reunião Plenária deverão inscrever seus representantes previamente junto à Secretaria Executiva do CBHSF.

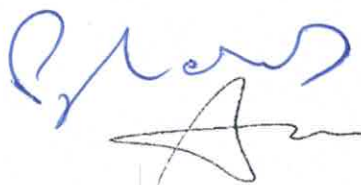
São convidados para acompanhar e apoiar tecnicamente, quando solicitados, as discussões da pauta, os membros da Câmara de Planos, Programas e Projetos, da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança e da Superintendência de Apoio aos Comitês/ANA.

A documentação referente a pauta da reunião será encaminhada posteriormente, uma vez que estamos aguardando o recebimento do parecer com o voto do autor do pedido de vistas, previsto para o final do corrente mês.

.....

Seguindo a determinação do Plenário do CBHSF, a reunião extraordinária será precedida de consultas públicas em todas as Câmaras Consultivas Regionais, entre 14 e 23 de outubro, com o objetivo de discutir amplamente na bacia a proposta de negociação que será apresentada pelo Governo Federal em torno da questão da Transposição, envolvendo a ampliação dos usos externos à bacia para outros fins além de abastecimento humano e dessedentação animal e a apresentação de um plano de desenvolvimento sustentável do semi-árido e da bacia do rio São Francisco.

Atenciosamente,



Luiz Carlos da Silveira Fontes
Secretario Executivo do CBHSF

ENDEREÇOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CBHSF

SERGIPE: Prédio da Superintendência de Recursos Hídricos do Estado de Sergipe - 1º Andar
Rua Vila Cristina, 1051 - São José - CEP. 49.020-150 - Aracaju - (79) TEL: 214 -7166 - PABX - 214-5177 - Ramal 264
E-mail: secretaria@cbhsaofrancisco.org.br e riosaofrancisco@ufls.br Internet: www.cbhsaofrancisco.org.br

BAHIA: Av. Prof. Magalhães Neto, 1450- Edf. Millenium Empresarial - Sala 1203 - Pituba - CEP. 41.810-012 - Salvador.
(71) TEL/FAX: 341 3559 secretariasalvador@cbhsaofrancisco.org.br Internet: www.cbhsaofrancisco.org.br

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

Instituído pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001

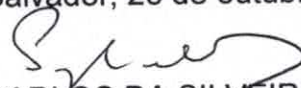
Às

Câmaras Técnicas de Plano, Programas e Projetos e de Outorga e Cobrança

Em atendimento à decisão do Plenário do CBHSF, contida na **Deliberação nº 19**, aprovada em sua V Reunião Plenária, realizada em 27 de outubro de 2004, encaminho o presente processo para:

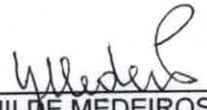
1. apresentação de cronograma físico de atividades que envolverá a análise da representação que suscitou conflito de uso das águas na bacia hidrográfica do rio São Francisco, no prazo previamente estabelecido de **30 dias**;
2. análise, oitiva das partes envolvidas e emissão de parecer técnico referente à respectiva representação,

Salvador, 28 de outubro de 2004.


LUIS CARLOS DA SILVEIRA FONTES
Secretario do CBHSF

Recebido em 10/11/2004


MARCELO CAUÁS ASFORA
Coordenador da CTOC


YVONILDE MEDEIROS
Coordenadora da CTPlanos



REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor

João Bosco Senra

Secretário Executivo do Conselho Nacional de Recursos Hídricos

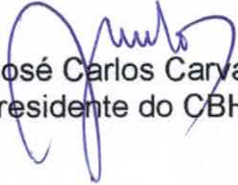
O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – CBH-SF comunica à Vossa Excelência que recebeu REPRESENTAÇÃO do Fórum Permanente de Defesa do Rio São Francisco, que suscitou CONFLITO DE USO DAS ÁGUAS DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO, função do Projeto de Interligação do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (TRANSPOSIÇÃO).

Considerando o art. 38, da Lei Federal nº 9.433, de 1997, que estabelece as competências dos Comitês em arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos de usos de recursos hídricos no âmbito de sua bacia hidrográfica, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – CBH-SF resolveu instaurar o processo CBH-SF nº 001/2004, referente à citada representação. Isto posto,

REQUER

Que o projeto em questão, Interligação do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (TRANSPOSIÇÃO) não seja levado à consideração do CNRH, antes que o CBH-SF tenha se pronunciado sobre a Representação do Fórum Permanente de Defesa do Rio São Francisco, conforme estabelece o art. 38, da Lei Federal nº 9.433, de 1997, já citado, em primeira instância administrativa.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2004


José Carlos Carvalho
Presidente do CBH-SF



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS
SQAN 601, Lote 1, Ed. CODEVASF, 4º andar
70.830-901 - Brasília/DF
Fone: (61) 317-1291/1292 Fax: (61) 317-1820

Ofício nº JO 23 /2004/GAB/SRH

Brasília, 18 de novembro de 2004.

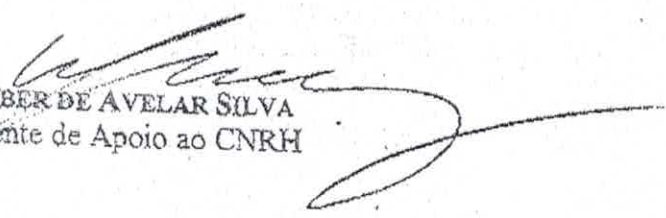
A Sua Senhoria
JOSE CARLOS CARVALHO
Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco
Belo Horizonte-MG

Assunto: Processo CBH-SF nº 001/2004

Senhor Presidente,

1. Incumbiu-nos o Senhor Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH de solicitar a Vossa Senhoria, com a máxima urgência, cópia do Processo CBH-SF nº 001/2004, citado no requerimento s/nº, datado de 28/10/04, para apreciação do referido requerimento.

Atenciosamente,


WEBER DE AVELAR SILVA
Gerente de Apoio ao CNRH

INSTITUTIONAL REVIEW BOARD
UNIVERSITY OF CALIFORNIA, BERKELEY
1990-1991

IRB-1990-014

IRB-1990-014

IRB-1990-014

IRB-1990-014

IRB-1990-014

IRB-1990-014

IRB-1990-014

IRB-1990-014

CBHSF



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

Instituído pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001

SECEXE/CBHSF

Salvador-Ba, 18 de Novembro de 2004.

Ilmo. Sr
JOÃO BOSCO SENRA
Secretario Executivo do CNRH
Brasília - DF

Senhor Secretario:

Em atenção ao Ofício nº 1028 / 2004 / GAB / SRH, de 18 de novembro de 2004, encaminho a V. Sa, em anexo cópia do **Processo CBH-SF nº 001/2004**, referente da representação que suscitou conflito de uso das águas na bacia hidrográfica do rio São Francisco.

Cordialmente,

Luiz Carlos da Silveira Fontes
Secretario Executivo do CBHSF.

Secretaria Executiva do CBHSF
Av. Prof. Magalhães Neto, N. 1450.
Edf. Millenium - Sala 1203 - Pituba
CEP41. 810-012 - Tel.Fax: 71- 3413559/ - Celular 079- 9995 1152
riosaofrancisco@ufs.br e secretariasalvador@cbhsaofrancisco.org.br

COMISSÃO

Comissão de Gestão e Avaliação do Curso

Curso de Engenharia de Alimentos

2024

1. Objetivo: Avaliar o desempenho do curso em 2024.

2. Membros:
Presidente: Prof. Dr. [Nome]
Membros: [Listar nomes]
Secretário: [Nome]

3. Competências:

3.1. Avaliar a qualidade dos processos de ensino e aprendizagem.
3.2. Analisar os resultados das avaliações de aprendizagem.
3.3. Identificar as necessidades de melhoria do curso.
3.4. Elaborar o Relatório de Gestão e Avaliação do Curso.

4. Assinaturas:
[Assinatura]
[Assinatura]

5. Data e Local:
[Data]
[Local]

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

Instituído pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001

SECEXE/CBHSF

Salvador-Ba, 18 de Novembro de 2004.

Exma. Sra.

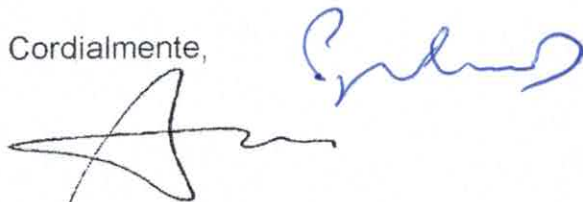
MARINA SILVA

Ministra de Estado do Meio Ambiente
Brasília - DF

Senhora Ministra:

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, no ensejo encaminhado em anexo para conhecimento cópia do **Processo CBH-SF nº 001/2004**, referente à representação das entidades que integram o Fórum Permanente de Defesa do São Francisco, que suscitou conflito de uso das águas na bacia hidrográfica do rio São Francisco, em relação ao Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional.

Cordialmente,



Luiz Carlos da Silveira Fontes
Secretário Executivo do CBHSF.

CBHSI



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

Instituído pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001

SECEXE/CBHSF

Salvador-Ba, 18 de Novembro de 2004.

Exmo. Sr.

CIRO GOMES

Ministro de Estado da Integração Nacional
Brasília - DF

Senhor Ministro:

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, no ensejo encaminhado em anexo para conhecimento cópia do **Processo CBH-SF nº 001/2004**, referente à representação das entidades que integram o Fórum Permanente de Defesa do São Francisco, que suscitou conflito de uso das águas na bacia hidrográfica do rio São Francisco, em relação ao Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional.

Cordialmente,

Luiz Carlos da Silveira Fontes
Secretario Executivo do CBHSF.

Secretaria Executiva do CBHSF
Av. Prof. Magalhães Neto, N. 1450.
Edf. Millenium - Sala 1203 - Pituba
CEP41. 810-012 - Tel.Fax: 71- 3413559/ - Celular 079- 9995 1152
riosaofrancisco@ufs.br e secretariasalvador@cbhsaofrancisco.org.br

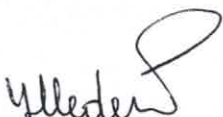
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

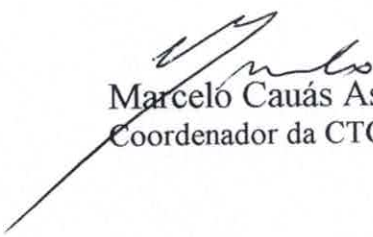
Câmara Técnica de Planos, Programas e Projetos
Câmara Técnica de Outorga e Cobrança

À Secretaria Executiva do CBHSF

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria encaminho a seguir, para conhecimento e adoção de providências julgadas necessárias, Cronograma Físico de Atividades para análise da representação que suscitou o conflito de uso das águas na bacia hidrográfica do rio São Francisco, elaborado pelas respectivas Câmaras Técnicas.

Salvador, 07 de dezembro de 2004.


Yvonilde Medeiros
Coordenadora CTPlanos


Marcelo Cauás Asfora
Coordenador da CTCOC

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

Instituído pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001

Ofício nº 208/2004 – SECEXE/CBHSF

Salvador(BA), 10 de dezembro de 2004.

Ao
Ilmo. Sr.
JORGE KHOURY
Presidente em Exercício do CBHSF

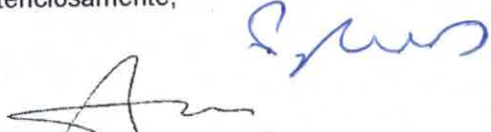
ASSUNTO: Processo CBHSF nº 001/2004 – representação que suscitou o conflito de uso das águas na bacia hidrográfica do rio São Francisco

Senhor Presidente,

Em atenção à Deliberação nº 19/2004 do CBHSF, relativa à representação que suscitou o conflito de uso das águas na bacia hidrográfica do rio São Francisco, feita pelo Fórum Permanente de Defesa da Bacia do São Francisco, por ocasião V Reunião Extraordinária, realizada em Salvador/BA, em 27 de outubro de 2004, informo a Vossa Senhoria que a Secretaria Executiva deste Comitê instruiu processo administrativo CBHSF nº 001/2004 com a documentação apresentada e, em cumprimento ao determinado pelo Plenário, encaminhou o referido documento às Câmaras Técnicas de Planos Programas e Projetos e de Outorga e Cobrança para definição do cronograma de atividades num prazo de 30 (trinta) dias, análise e oitiva da partes envolvidas e emissão de parecer técnico referente à respectiva representação, que orientará a decisão final do comitê.

Diante do exposto, encaminho em anexo o Cronograma de Atividades proposto pelas Câmaras Técnicas para conhecimento e adoção das providencias relativas à condução do processo.

Atenciosamente,


Luiz Carlos da Silveira Fontes
Secretário Executivo

Recebido em 10/12/04
Larissa Capes

Larissa Capes
Assessora
SEMARH/DRI

Comité de Redacción / Redaktionskomitee

Comité de Redacción / Redaktionskomitee

Comité de Redacción / Redaktionskomitee

Comité de Redacción / Redaktionskomitee

Comité de Redacción / Redaktionskomitee

Comité de Redacción / Redaktionskomitee

Comité de Redacción / Redaktionskomitee

Comité de Redacción / Redaktionskomitee

Comité de Redacción / Redaktionskomitee

Comité de Redacción / Redaktionskomitee

Comité de Redacción / Redaktionskomitee

Comité de Redacción / Redaktionskomitee



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

Câmara Técnica de Planos, Programas e Projetos
Câmara Técnica de Outorga e Cobrança

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Processo: CBHSF N° 001/04
Objeto: Análise pelo CBHSF, da representação que suscitou o conflito de uso das águas da bacia hidrográfica do rio São Francisco.
Interessado: Fórum Permanente de Defesa do São Francisco.

| Item | Atividades | Dez/04 | Jan/05 | Fev/05 | Mar/05 |
|------|--|--------|--------|--------|--------|
| 1. | Análise dos documentos do processo | | | | |
| 2. | Reunião das CTs para definição da estratégia, das relatorias e consultoria | | | | |
| 3. | Análise técnica do processo pelo(s) consultor(es) externo(s) | N | | | |
| 4. | Reunião das CTs para conciliação entre as partes | | | C | |
| 5. | Reunião das CTs para instrução (oitiva das partes) | | | | |
| 6. | Elaboração dos pareceres dos relatores | | | | |
| 7. | Reunião final das CTs para apresentação de resultados e definição de encaminhamento. | | | | |
| 8. | Envio à Sec. Executiva do CBHSF para apreciação e decisão final | | | | |

N = Natal
 C = Carnaval



Universidade Federal do Rio de Janeiro
 Instituto de Física de Caracaras
 Curso de Física de Caracaras e Colinas

PROVA DE FÍSICA

Professor: [Nome] / Assunto: [Assunto]
 Data: [Data] / Local: [Local]

| Nº | Enunciado | Resposta | Pontuação | Observações |
|----|----------------------|----------|-----------|-------------|
| 1 | Análise dos dados... | | | |
| 2 | Revisão dos CTs... | | | |
| 3 | Revisão dos CTs... | | | |
| 4 | Revisão dos CTs... | | | |
| 5 | Revisão dos CTs... | | | |
| 6 | Revisão dos CTs... | | | |
| 7 | Revisão dos CTs... | | | |
| 8 | Revisão dos CTs... | | | |

CBHSF



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

Instituído pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001

Ofício n.º /2004 – CBHSF
REF.: Processo CBHSF n.º 001/2004

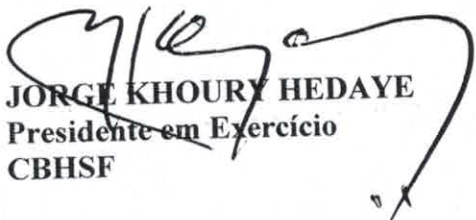
Salvador (BA), 17 de dezembro de 2004.

Ao
Ilmo Sr.
LUIZ CARLOS FONTES
Secretario Executivo do CBHSF

Senhor Secretário,

Em atenção ao ofício n.º 208/2004 – SECEX/CBHSF, encaminho processo relativo ao conflito de uso das águas na bacia hidrográfica do rio São Francisco para adoção das providências necessárias relativas ao cumprimento do Cronograma de Atividades de análise e oitiva das partes envolvidas no processo, proposto pelas Câmaras Técnicas deste Comitê.

Cordialmente,


JORGE KHOURY HEDAYE
Presidente em Exercício
CBHSF

✉ **BAHIA:** Prédio da Superintendência de Recursos Hídricos do Estado de Sergipe – 7º Andar
Avenida Antônio Carlos Magalhães, 357 – Bairro Itaigara - CEP. 41.825-000 – Salvador - Bahia
☎ (71) TEL/FAX: 270 - 3296 CELULAR: (79) 9995-1152 Luiz Carlos da S. Fontes.
E-mail: secretariasalvador@cbhsaofrancisco.org.br
E-mail: riosaofrancisco@ufs.br



CBHSF

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

Instituído pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001

Ofício nº 30/2005 – SECEXE/CBHSF

Salvador(BA), 11 de Fevereiro de 2005

Aos
Membros da Diretoria Colegiada do CBHSF

Prezado(a) Senhor(a)

De ordem do Sr. Presidente do CBHSF, José Carlos Carvalho, convocamos os membros da Diretoria Colegiada para participar da Reunião Ordinária, à realizar-se no dia **23 de Fevereiro de 2005**, as 9h, em Belo Horizonte. O local da reunião será definido e informado posteriormente.

Esta reunião deverá contar com a presença do Presidente e Diretores da ANA, que aceitaram o convite do CBHSF para uma avaliação do contexto atual e o dialogo referente às ações conjuntas em relação à Bacia do rio São Francisco.

A pauta especifica desta reunião é a apreciação, discussão e definição dos seguintes pontos:

1. Informes
2. Avaliação do contexto referente ao Plano da Bacia, Programa de Revitalização e ao Projeto de Transposição e encaminhamentos
3. Aprovação, ad referendum, da Constituição da Câmara Técnica de Articulação Institucional.
4. Discussão e aprovação das Normas e procedimentos para o processo de renovação dos membros do CBHSF.
5. Análise dos encaminhamentos do processo de conflito de usos suscitado pelo Fórum Permanente de Defesa do Rio São Francisco
6. Renovação do Convênio com a ANA
7. Propostas de ações e projetos 2005, agencia de bacia e criação das unidades regionais
8. O que ocorrer.

Ressaltamos a importância da sua presença, ao tempo em que solicitamos confirmação, junto à Secretaria Executiva do CBHSF.

Atenciosamente,

Luiz Carlos da Silveira Fontes
Secretario Executivo do CBHSF

CRIBSE

Comitê de Defesa Histórica do Rio São Francisco

Comitê de Defesa Histórica do Rio São Francisco
Rua ... nº ...
Cidade ...

Ata da reunião realizada em ...
Município de ...

O objeto da presente reunião foi a discussão dos aspectos históricos do rio São Francisco, bem como a importância deste rio para o desenvolvimento econômico e social da região. Foi discutido o papel do rio na formação do território brasileiro e a necessidade de preservação das suas características históricas e culturais.

- As principais questões discutidas foram:
1. Informações gerais sobre o rio São Francisco.
 2. Análise do contexto histórico do rio São Francisco, desde a colonização até os dias atuais.
 3. Discussão sobre a importância do rio para o desenvolvimento econômico e social da região.
 4. Análise dos aspectos físicos e geográficos do rio São Francisco.
 5. Análise dos aspectos culturais e históricos do rio São Francisco.
 6. Discussão sobre a importância do rio para o desenvolvimento econômico e social da região.
 7. Análise dos aspectos físicos e geográficos do rio São Francisco.
 8. Análise dos aspectos culturais e históricos do rio São Francisco.

[Handwritten signatures]

Prof. ...
Coordenador do CRIBSE

CBHSF

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

MEMÓRIA SINTÉTICA DE REUNIÃO



| | | | |
|--|--|--|-------------------|
| Reunião da: DIRETORIA COLEGIADA DO CBHSF | | Nº | Data 23.02.05 |
| Titulo/Natureza: Reunião Ordinária | | | Hora início: 9h00 |
| DIRETORIA COLEGIADA | JOSE CARLOS CARVALHO | Presidente – Poder Público Estadual MG | |
| | JORGE KHOURY | Vice-Presidente - Poder Público Estadual BA | |
| | LUIZ CARLOS DA SILVEIRA FONTES | Secretario Executivo– Sociedade Civil - SE | |
| | JOSÉ ROBERTO LOBO | Representando o coordenador da Câmara Consultiva Regional do Baixo São Francisco | |
| | AELTON MARQUES | Coordenador CCR – Alto | |
| | JOSÉ ALMIR CIRILO | Coordenador da CCR – Sub-médio | |
| AUSÊNCIA JUSTIFICADA | Ronaldo Lopes | Coordenador CCR – Baixo São Francisco | |
| | João Bosco Senra | Secretario de Recursos Hídricos/MMA (convidado) | |
| PARTICIPANTES EXTERNOS | Oscar Cordeiro Neto | Diretor da ANA | |
| | Ana Cristina Mascarenhas | SEMARH | |
| | Ana Carolina | ANA | |
| | Rosana Garjulli | ANA | |
| | Dr. César | Procurador Estado de Minas | |
| OUTROS MEMBROS DO CBHSF | Yvonilde Medeiros | Coordenadora da Secretaria Executiva e Coordenadora Câmara Técnica de Planos | |
| | Geraldo José dos Santos | Secretaria Executiva CBHSF - coordenação de articulação Inter-institucional | |
| | Ângela Damasceno | Secretaria Executiva CBHSF – coordenação de mobilização | |
| LOCAL | Belo Horizonte, MG – Sede da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) | | |
| PAUTA ENVIADA AOS MEMBROS | 1. Informes | | |
| | 2. Avaliação do contexto referente ao Plano da Bacia, Programa de Revitalização e ao Projeto de Transposição e encaminhamentos | | |
| | 3. Aprovação, ad referendum, da Constituição da Câmara Técnica de Articulação Institucional. | | |
| | 4. Discussão e aprovação das Normas e procedimentos para o processo de renovação dos membros do CBHSF | | |
| | 5. Análise dos encaminhamentos do processo de conflito de usos suscitado pelo Fórum Permanente de Defesa do Rio São Francisco | | |
| | 6. Renovação do Convênio com a ANA | | |
| | 7. Propostas de ações e projetos 2005, agencia de bacia e criação das unidades regionais | | |
| | 8. O que ocorrer. | | |

1. Informes da Presidência e da Secretaria Executiva

- Abertura dos trabalhos pelo presidente CBHSF expressando o desejo da construção de agenda separada, contemplando uma agenda política e uma agenda institucional; Enquanto na agenda política que envolve a transposição temos pontos de desunião, na agenda institucional temos uma missão em comum a cumprir e que só pode avançar se for em estreita parceria com a ANA.
- Iniciou-se agradecendo a presença do DIRETOR da ANA, que agradeceu a oportunidade de estar presente e reiterou a importância da separação das agendas, além de reconhecer a necessidade e importância de parceria com o CBHSF
- Secretario Executivo CBHSF agradeceu o tratamento dispensado pelo Presidente da ANA e o Diretor Oscar, a ele a Coordenadora da Secretaria Executiva, por ocasião das reuniões realizadas na ANA no dia 18 e 19 de janeiro. Destacou a determinação de ambos em reconstruir as relações com o Comitê após os recentes episódio envolvendo a questão da transposição.
- Foi sugerida pelo secretário executivo a inversão de pauta antecipando o item 4.

Decisões: Mudanças nos itens da pauta

2. Discussão e aprovação das Normas e procedimentos para o processo de renovação dos membros do CBHSF

- O Secretário executivo CBHSF encaminhou para que Rosana (ANA) fizesse uma breve apresentação das atividades desenvolvidas pela equipe de apoio técnico da Superintendência de Apoio a Comitês da ANA e o relato dos resultados da reunião da Câmara Técnica de Articulação Institucional, citando a ausência do Estado de Pernambuco;
- Rosana fez uma retrospectiva do processo eleitoral da primeira formação do CBHSF, citando os principais entraves e encaminhamentos; e em seguida apresentou as propostas encaminhadas pela CTAI para apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada quanto ao processo eletivo para renovação dos membros, incluindo as NORMAS que regerão este processo e o CALENDÁRIO.
- Secretario Executivo demonstrou a impossibilidade de abertura das inscrições, devido as inúmeras providencias que devem anteceder, inclusive o atraso em cerca de 30 dias para estas providências, incluindo divulgação, definição de apoios e pessoal, e que ainda demandará alguns dias para que o processo entre em fase operacional. Solicitação do secretario para que o prazo de inicio da inscrição seja protelado por mais 15 dias e seja ampliado até a primeira quinzena de abril. Destacou que a imposição de prazos não pode permitir que seja lançado dúvida sobre a transparência do processo, nem o prazo curto venha a significar a inibição das inscrições no processo eletivo.
- O presidente do CBHSF declarou que seu desejo era que o processo eleitoral tivesse sido iniciado em Novembro, no entanto comprometeria a participação de representantes do poder público em razão da posse dos prefeitos ocorrer em Janeiro, assim como, ocorreram diversos atos relativos ao projeto de transposição que tumultuaram as ações do Comitê. Destacou que o prazo deve se adequar a necessidade da transparência do processo pois "legitimidade não é, para o Comitê, menos importante do que a legalidade".
- Dr Jorge Koury citou a importância de convidar os novos prefeitos para uma posse formal, bem como reunião de nivelamento de informações. Esta ação não contemplará apenas os prefeitos, como também as demais categorias que indicaram novos representantes no CBHSF.
- Foi amplamente discutida a eleição na categoria Povos Indígenas., incluindo mobilização e a Plenária. Rosana apresentou a experiência do processo de formação do CBHSF.
- Secretario Executivo CBHSF solicitou dois técnicos para reforçar a equipe da secretaria para fazer frente aos serviços que serão demandados para viabilizar a execução do calendário do processo eletivo.

Decisões:

1. Segundo o presidente é preferível a ampliação do mandato par garantir a lisura do processo eleitoral; Foi deliberado que o processo eleitoral será finalizado no período de 15 a 18 de Junho/2005, decidindo a diretoria colegiada pelo não comprometimento da legitimidade do processo de renovação dos membros;
2. Convidar os novos prefeitos e novos membros indicados para o Comitê, para posse oficial na próxima reunião da Diretoria Colegiada, devendo a Secretaria do CBHSF enviar correspondência a estes prefeitos. Em principio, esta reunião ocorrerá em Brasília e se possível, nas dependências do Congresso Nacional.
3. A plenária dos Povos Indígenas foi amplamente discutida, incluindo mobilização e local da Plenária. Rosana apresentou a experiência do processo de formação do CBHSF e ficou encaminhado a possibilidade de contratação de consultoria especifica para esta ação. O Secretario Executivo



- CBHSF solicitou dois técnicos para reforçar a equipe da Secretaria Executiva para fazer o ~~File~~ ^{File} aos serviços que serão demandados para viabilizar a execução do calendário do processo ~~ativo~~.
4. O calendário aprovado ficou definido da forma que segue anexo.
 5. Decidido convocação de reunião ordinária dia 15 de junho 2005 em Pirapora-MG. a última da atual diretoria e dos membros atuais
 6. Decidido convocação de Reunião Extraordinária para dias 16, 17 e 18 de junho, em Pirapora-MG para posse dos novos membros biênio 2005/2007, eleição e posse dos coordenadores das Câmaras Consultivas Regionais e da nova diretoria 2005/2007 e outros assuntos urgentes. Até a posse da nova Diretoria, a reunião será conduzida pela Comissão Eleitoral/CTAI.
 7. Normas aprovadas: FALTA dizer que constarão de Resolução
 - 8.

Encaminhamentos e providências:

- Houve a proposta acatada do secretário executivo para que houvesse o envio de correspondência aos membros desligados do processo e aos membros que ora os substituíram.
- As NORMAS e o CALENDÁRIO devem ser publicados no Site do CBHSF e enviados a todos os membros do Comitê.
- Solicitação de compromisso de cada Estado, para os órgãos gestores assumirem a coordenação do Grupo Executivo, tendo como coordenador o seu representante na CTAI

3. Aprovação, ad referendum, da Constituição da Câmara Técnica de Articulação Institucional.

- O Secretario Executivo do CBHSF apresentou à Diretoria a proposta de constituição da CTAI e a necessidade de ser apreciado o ad referendum da decisão do Presidente do CBHSF quanto a constituição da mesma. Comunicou que a CTAI se instalou oficialmente neste dia 21, em Belo Horizonte e realizou sua primeira reunião, tratando do processo eleitoral, conforme deliberação da plenária do CBHSF.
- Quanto à participação da ANA e da SRH/MMA, o Diretor da ANA, Oscar Cordeiro, comprometeu-se a entrar em contato com o Secretario João Bosco Senra e com a Diretoria da ANA para definir esta participação. O Presidente e o Secretario do CBHSF enfatizaram a importância desta participação, tendo em vista que o principal objetivo da CTAI é a articulação com os sistemas de gestão de recursos hídricos e é importante o dialogo com a esfera federal.
- A ANA e SRH/MMA deverão se reunir para esclarecer sobre a sua participação na composição da câmara de articulação institucional, ficando em aberto a possibilidade de que um único representante do sistema de gestão federal, caso haja a decisão de não participação de uma delas.
- ANA viabilizará contratação da agência de publicidade

Decisões:

APROVAR A CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DA CT ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, que passa a ter a seguinte composição:
04 Representantes de órgãos gestores federais:
05 Representantes de órgãos gestores estaduais:
04 Representantes da sociedade civil/comitês de bacias:
No caso da representação de Comitês de Bacias, será observado que na ausência de comitês oficialmente constituídos na região, este poderão ser representados por suas diretorias provisórias, comissões de instalação ou entidades pró-comitês, a ser indicado pelo respectivo coordenador da Câmara Consultiva Regional.

Encaminhamentos e providências: Secretaria Executiva publicar Resolução da Diretoria

1. OFICIO PARA PREFEITURAS
2. OFICIO SOLICITANDO CONFIRMAÇÃO DE REPRESENTANTES

4. Renovação do Convênio com a ANA

- Pedir oficialmente o Aditivo
- Rosana: seminário conjunto comitês sobre agencia e convênios



- ANA cobrirá gastos com pessoal e passagens em março diretamente das suas despesas, enquanto o recurso do novo aditivo
- A possibilidade de aditamento de prazo e dos recursos vinculado a prestação de contas do antigo convênio, expressado pelo presidente da ANA, que ainda propõem com recursos próprios promover um adiantamento para suprir as necessidades primordiais para o andamento do processo eleitoral, enquanto não se encaminha a renovação d convênio. Neste caso, os serviços de terceiros não poderiam ser custeados.
- A ANA e a SRH/BA tentaram adiantar a prestação de contas e liberação de recursos.

Decisões:

ficou decidido que o Secretario encaminharia para a ANA, o plano de trabalho com as atividades previstas e as despesas necessárias, enquanto a ANA irá analisar a possibilidade de contemplar o maior número de itens possíveis a construção de uma agenda 2005, prevendo a construção da Agencia de bacia, utilizando um modelo de Agencias Regionais (4), lembrando a necessidade de regionalização do comitê

5. Propostas de ações e projetos 2005, agencia de bacia e criação das unidades regionais

- Prioridades 2005 para projetos junto à ANA:
 1. Agência de Bacia
 2. Cobrança pelo uso
 3. Projeto conjunto com MMA – Revitalização e implantação de Unidades Regionais
 4. Dar continuidade as ações previstas para a revisão do Plano. Lembrou que esta prevista uma nova revisão em dezembro 2005.
- Será encaminhado ao CNRH, solicitação para uso recursos cobrança setor elétrico, as prioridades definidas no Plano para 2005 e para a sua revisão.
- Cadastramento em andamento
- Presidente CBHSF propôs compromisso para dezembro com a ANA
- MG – prioridades: proteção à biodiversidade, recuperação de áreas degradadas, saneamento ambiental.

Decisões:

A agenda 2005 deverá atender até dezembro ter cumprido todos os seus itens, quando para tanto poderão ser encomendados estudos para a fundação Getulio Vargas, ou a outras instituições de pesquisa. Dr. Oscar lembrou que existem níveis diferenciados das demandas do CBHSF e da ANA, devendo, portanto o CBHSF buscar parcerias com os ministérios MMA, dos transportes, entre outros.

6. Avaliação do contexto referente ao Plano da Bacia, Programa de Revitalização e ao Projeto de Transposição e encaminhamentos

- Os membros da Diretoria ressaltaram que o CNRH decidiu pela provação do projeto de transposição sem considerar as competência legais do Comitê e principalmente as decisões contidas no Plano de Recursos Hídricos da Bacia, que foi ignorado pelo CNRH
- O Presidente do CBHSF destacou que o Conselho foi convocado para decidir sobre o projeto, mas que não foi convocado de forma recursal em relações às decisões do CBHSF, significando que legalmente as definições contidas no Plano continuam válidas e que o projeto aprovado pelo CNRH está desrespeitando as prioridades definidas no mesmo (Lei 9433).
- Da mesma forma, isto se aplica à Outorga Preventiva, emitida pela ANA.
- Destacou que a Outorga Preventiva não respeita também a própria decisão do CNRH, pois este autorizou 26 m3/s para uso em abastecimento humano e a outorga preventiva, apesar de anunciar no caput do Artigo 1º a autorização para este uso, logo a seguir (parágrafo 2º) autoriza para todos os usos, inclusive como insumo produtivo. Esta decisão da ANA foi duramente criticada, pois também contraria as prioridades de uso estabelecidas no Plano de Recursos Hídricos da Bacia.
- Secretário Executivo CBHSF também informou que a outorga, como emitida, esta em desacordo com a que foi aprovada na reunião da Diretoria da Ana em 2004 e que consta do processo em curso na 3ª vara da Justiça Federal em Sergipe. Nesta, consta que será observada a decisão do Comitê e que 26 m3/s serão para consumo humano.
- Também a outorga preventiva esta em desacordo com a Deliberação da Diretoria da ANA que trata de concessão de outorgas, pois está determinada que sejam observadas as prioridades estabelecidas pelo Plano

da Bacia.

- Presidente CBHSF chamou a atenção que criou-se um deficit inexistente para consumo humano quando abre a possibilidade para uso em demanda projetada para irrigação. Fica assim claro que não existe tal deficit para consumo humano, mesmo porque não vai se usar a água para uso e irrigação para depois retirar quando houver demanda para uso humano. Portanto, o uso será mesmo destinado ao setor produtivo, o que é negado pelo Plano da Bacia e pela decisão do CNRH.
- De acordo com o Presidente do CBHSF, o ministro da Integração Nacional, para não dizer que está faltando com a verdade, está sofismando, ao afirmar que 26 m³/s é para uso humano. Esta vazão significaria que ninguém hoje no Nordeste Setentrional está bebendo água, pois é o valor para atendimento total à população e que o real objetivo é liberar a água estocada para outros usos como insumo produtivo.
- O Secretario Executivo CBHSF chamou a atenção que a outorga preventiva autoriza a retirada de água desde que o nível do reservatório de Sobradinho esteja acima do volume útil, o que cai por terra a reiterada afirmativa que a vazão que exceder 26 m³/s só será retirada quando Sobradinho estiver cheio (acima de 94%) ou vertendo.
- Segundo o Secretario, esta autorização confirma a suspeita que esta forma de operação é mero jogo de cena para facilitar a aceitação da transposição, com base no conceito de "água perdida para o oceano". Este procedimento e deixa a dúvida se estes números não serão respeitados após o inicio da operação do projeto, podendo se pensar que a retirada pode atingir, no futuro, a capacidade máxima do canal, causando impacto significativo sobre o comprometimento dos usos futuros para o desenvolvimento da própria bacia do rio São Francisco.
- De acordo com o Presidente do CBHSF, está é a primeira obra hídrica assumida de superdimensionamento. É como se tivesse construído um edifício de 127 andares e está se dizendo que só vai se ocupar 26 andares.
- Quanto ao Decreto tornando de utilidade pública para fins de desapropriação 2,5 km de cada lado dos canais da transposição, pode ser visto como a crônica de uma invasão anunciada e deve ser comparada ao que o governo não faz em relação ao uso ao longo das margens do rio São Francisco.
- No âmbito institucional, o CBHSF vai continuar atuando ainda em relação à transposição, através da condução do PROCESSO DE CONFLITO DE USO.
- No âmbito político, derivado da competência legal do comitê de acompanhar e zelar pela execução do Plano de Recursos Hídricos, o Comitê deverá continuar também atuando, em articulando-se com diversos atores, a exemplo de levar a questão para ser debatida no âmbito do Congresso Nacional, sob o argumento de que trata-se de um conflito de usos de águas, que se transformou em um CONFLITO FEDERATIVO. Deverá também participar das comemorações da Semana da Água, colocando a questão em debate.
- O CBHSF também vai questionar a situação legal em que se extrapolou o limite legal de vazão alocável, após a concessão da outorga preventiva da transposição. O Presidente do CBHSF chamou a atenção que o CNRH, a ANA e o MI e MMA, admitiram publicamente e formalmente na reunião do CNRH a definição da vazão alocável em 360 m³/s contida no Plano da Bacia. As outorgas concedida à partir de agora estão irregulares. Além disso, se ocorrer revisão e cancelamento de outorgas de posse do MI, conforme declaração do Ministro Ciro Gomes, em entrevista na TV Cultura, isto não deve se dar em prejuízo dos Estados da Bacia. O Plano da Bacia contém recomendações acordadas entre os atores da bacia sobre o processo de condução da revisão de outorgas.
- O Presidente CBHSF informou que o IGAM encaminhou ofício à ANA onde faz consulta sobre como proceder na concessão de novas outorgas, tendo em vista que o limite máximo já foi extrapolado, com a outorga preventiva da transposição e isso afeta diretamente o Estado de Minas Gerais.
- Foi comentado sobre a projeto em curso de CADASTRO DE USUÁRIOS, no qual o Comitê está participando, e destacado o papel do Diretor Oscar Cordeiro neste processo. Por outro lado foi manifestado que os Estados de MG, AL, e Bahia não aceitaram que este projeto envolvesse a formulação de um marco regulatório e a alocação espacial de águas, por entenderem e reforçarem que este é um papel que cabe ser articulado pelo Comitê (significa portanto, por parte dos órgãos gestores estaduais, um reconhecimento e um reforço institucional ao papel que está sendo exercido pelo Comitê). Foi destacado que a aprovação do Projeto de Transposição no âmbito do CNRH, sem observar a primeira fase do pacto das águas contido no Plano da Bacia, trás graves implicações para o processo de negociação ainda por fazer visando a definição das vazões de entrega dos afluentes e a alocação espacial da água. Esta decisão atropelou o pacto das alocação espacial.
- Presidente CBHSF citou um exemplo das dificuldades de gestão da bacia que se espera daqui para a frente, ao citar o caso do RIACHÃO, um afluente do rio JEQUITAIÁ, afluente do rio São Francisco, que está se transformando de perene em intermitente devido ao uso intensivo. Um dos irrigantes, após ser impedido de continuar a utilizar água do riacho diante de conflitos de demandas x disponibilidade existente e devido ao fato de utilizar irrigação por pivôs com grande consumo de água, argumentou contra a decisão do órgão gestor estadual dizendo que era injusta tal suspensão por que no seu entender o estado de Minas estava abrindo mão de um direito para "reservar a água para a transposição do Ministro Ciro Gomes"
- PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO: O presidente do CBSG comentou que os 100 milhões inicialmente reservados representam 1/5 do valor anual orçado pelo Plano de Bacia para a revitalização. Ressaltou a necessidade de se constituir uma "cesta" de indicadores para permitir a distribuição ponderada dos recursos

do programa, evitando que os recursos sejam concentrados apenas nos Estados maiores, mas também não relevando as necessidades destes estados. Estes índices contemplariam tanto aspectos positivos (maior área, maior população, etc.) quanto negativos (maior degradação, menor IDH, etc.). Propôs que fosse estabelecido um índice mínimo, de forma a garantir que aos Estados com menor área, mas duramente afetados pela degradação na bacia, recebessem vários condizentes com suas necessidades. Propôs reunião com o coordenador do Programa de Revitalização do MMA.

Decisões:

- 1. Encaminhar ofício à ANA com as posições do CBHSF, ponderações quanto à não observâncias de normas e decisões legais e solicitando a revisão da outorga preventiva concedida ao Projeto de Transposição. Deverá constar do ofício:**
 - Questão de exceder o limite de vazão outorgável.
 - Solicitar oficialmente informação dados atualizados e outorgas concedidas e revisões efetuadas de depois de julho 2004
 - Questão dos procedimentos para revisão das outorgas e as recomendações pactuadas no Plano
 - A ameaça à primeira fase do pacto da bacia e as pendências de alocação espacial e vazões de entrega dos afluentes
 - Questão dos requisitos para a concessão da outorga preventiva em relação ao Plano da Bacia, decisão do CNRH e deliberação da Diretoria da ANA
- 2. A Presidência do CBHSF avocou o PROCESSO DE CONFLITO DE USO para análise do Procurador do Estado de Minas Gerais, determinando a sua adaptação à legislação federal que trata de processos administrativos e reformulando o seu calendário e procedimentos**
- 3. Elaborar NOTA PÚBLICA da Diretoria Colegiada com uma síntese da posição do Comitê em relação ao contexto após reunião CNRH, outorga Preventiva da Transposição, conflito de uso, atropelamento de competências legais do Comitê e do Plano.**
- 4. Entrar com recurso no CNRH solicitando anulação da Deliberação, com base no fato do Projeto não atender as determinações legais contidas no Plano.**
- 5. Colocar em destaque na pauta da próxima reunião: aplicação dos recursos do Programa de Revitalização e convidar o coordenador do Programa/MMA.**
- 6. Solicitar perícia internacional, com avaliação de compensações caso ocorra a transposição e a realização de um seminário internacional.**

Encaminhamentos e providências:

1. NOTA PUBLICA
2. REUNIÃO PROCESSO CONFLITO DE USO
3. OFICIO ANA

7. Análise dos encaminhamentos do processo de conflito de usos suscitado pelo Fórum Permanente de Defesa do Rio São Francisco

- No âmbito institucional, o CBHSF vai continuar atuando ainda em relação à transposição, através da condução do PROCESSO DE CONFLITO DE USO.
- Participação do Procurador do Estado de Minas Gerais, Dr. César: fez exposição sobre a importância do processo e que deve seguir a Lei 9784, que trata de processo administrativo. O Comitê deve publicar edital com chamamento para manifestação das partes.
- Ficou agendada reunião em Salvador na próxima semana para avaliação do andamento do Processo e atendimento às normas legais.
- Secretario CBHSF propôs que o Comitê recorresse a consultores nacionais e internacionais para orientar o posicionamento do Comitê na conciliação do conflito de uso, inclusive de forma a contrabalançar as posições publicamente já assumidas com relação ao projeto de transposição. Propôs que o Comitê recorresse a uma perícia internacional para embasar as propostas de conciliação de conflitos e que caso a transposição venha a ocorrer, o Comitê procure subsídios para qualificar e quantificar as compensações que devem ser asseguradas à bacia.

Decisões:

- 1. Seguir os procedimentos da Lei 9784 e reformular o plano de ações e calendário em função desta**

- adequação
2. Promover meios para obtenção de consultorias nacional e internacional e promover seminário internacional
 3. Levar a questão ao conhecimento do Congresso Nacional

Encaminhamentos e providências:]

Secretaria Executiva irá encaminhar solicitação para obtenção de consultoria nacional e internacional e promoverá reunião com as entidades que deram entrada na representação para que providenciem adequação às diretrizes legais.

5. AGENDA PRÓXIMAS REUNIÕES

DECISÕES:

1. PLENÁRIAS DE PIRAPORA – serão realizadas de 15 a 18 de junho 2005
Comissão organizadora da Câmara Consultiva Regional: Coordenação Aelton e participação da equipe da CEMIG

Comissão Organizadora Estadual: José Carlos Carvalho (coordenação), Geraldo e Paulo Teodoro

Comissão Organizadora Local: coordenação do DALTON
2. PRÓXIMA REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – convidar novos prefeitos e novos membros indicados para tomar posse formalmente e convidar Mauricio Laxe. Indicação de realização: em Brasília, preferencialmente no Congresso Nacional.
3. CÂMARAS REGIONAIS – deverão se reunir pelo menos uma vez antes da próxima reunião Plenária
4. CÂMARAS TÉCNICAS – todas deverão se reunir antes da próxima reunião plenária

6. PROVIDÊNCIAS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÕES

1. Comunicar aos membros sobre o início do processo eletivo
2. Lançar revista Síntese dos dois primeiros anos de atuação do Comitê.



Luiz Carlos Fontes
Secretário Executivo



CBHSF
Fl. 45

CBHSF

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

Instituído pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001

Ao
Ilustríssimo Senhor
LUIZ CARLOS FONTES
Secretário Executivo - CBHSF


Ref. Proc. nº 001/2004 - Conflito de Uso

Senhor Secretário,

No uso da competência prevista no art. 10, VI, do Regimento Interno deste Comitê, e tendo em vista a urgência em se dar solução ao conflito em questão, **AVOCO O PROCESSO** e o chamo à ordem para determinar que sejam obedecidas as disposições da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, já que o CBHSF é órgão que integra a Administração Pública Federal e não há norma específica dispondo acerca dos processos por conflito de uso de águas.

Determino, ainda, a intimação das entidades que subscrevem o requerimento para instauração do conflito de uso de águas, para que digam se ratificam o requerimento e, neste caso, regularizem sua representação apresentando os respectivos atos constitutivos e instrumentos de representação legal.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2005.


JOSE CARLOS CARVALHO
Presidente

Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

BRASIL
Ministério do Meio Ambiente
FUNDAÇÃO DE APOIO
PROGRAMA DE APOIO

Projeto de Lei nº 1004 - Conselho de Bacia

Artigo 1º

Art. 1º - O Conselho de Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco é instituído para exercer as atribuições previstas no art. 10, VI, do Regulamento Interministerial nº 1004/94, e o mesmo é ordenado para exercer as atribuições previstas no art. 10, VI, do Regulamento Interministerial nº 1004/94, e o mesmo é ordenado para exercer as atribuições previstas no art. 10, VI, do Regulamento Interministerial nº 1004/94.

Art. 2º - O Conselho de Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco é instituído para exercer as atribuições previstas no art. 10, VI, do Regulamento Interministerial nº 1004/94, e o mesmo é ordenado para exercer as atribuições previstas no art. 10, VI, do Regulamento Interministerial nº 1004/94.

Art. 3º - O Conselho de Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco é instituído para exercer as atribuições previstas no art. 10, VI, do Regulamento Interministerial nº 1004/94, e o mesmo é ordenado para exercer as atribuições previstas no art. 10, VI, do Regulamento Interministerial nº 1004/94.

São Paulo, 28 de Janeiro de 1995.


JOSE CARLOS CARVALHO
Presidente

2

3



CBHSF

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

Instituído pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001

Ao
Ilustríssimo Senhor
LUIZ CARLOS FONTES
Secretario Executivo
CBHSF

Senhor Secretário,

Trata-se de processo administrativo suscitado com base no artigo 38, inciso II da Lei nº 9.433/97 pelo Fórum Permanente de Defesa do Rio São Francisco. O interessado, por meio das entidades que o compõem, apresentou perante este Comitê de Bacia conflito de uso das águas da Bacia do Rio São Francisco, em consequência do início da implementação do Projeto de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco com Bacias do Nordeste Setentrional por parte do Ministério da Integração Nacional. Argumentos de fato e de direito foram explicitados na representação, que, ao final, requereu que a mesma fosse recebida, considerando o poder deliberativo da Conferência Nacional do Meio Ambiente e assegurando a prioridade absoluta do uso das águas em prol da melhoria das condições dos recursos ambientais da Bacia do São Francisco e dos múltiplos usos na própria Bacia do São Francisco, incompatíveis com a implementação do citado Projeto de Transposição ou Interligação de Bacia do São Francisco. Requereu, ainda, que fossem noticiados Excelentíssimos Ministros da Integração Nacional *Ciro Gomes* e do Meio Ambiente *Marina Silva*, a fim de dar-lhes ciência da representação, facultando-lhes oportunidade de se pronunciarem, em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa previstos constitucionalmente para os processos judiciais e administrativos.

O processo foi recebido pela Presidência deste Comitê de Bacia e remetido, através da Secretaria Executiva, às Câmaras Técnicas de Plano, Programa e Projetos e de Outorga e Cobrança para que estas elaborassem cronograma de atividades visando a análise do processo administrativo formado. O cronograma foi elaborado e, depois de aprovado pela Diretoria Colegiada, retornou a estas CT's para implementação das ações previstas.

O cronograma previa em uma das suas fases a contratação de consultor externo com o objetivo de dar parecer que subsidiasse a decisão das CT's. Porém, após infrutíferas tentativas de alocar recursos visando à implementação das ações previstas, valor correspondente não fora levantado e, conseqüentemente, foi marcada reunião conjunta entre as duas Câmaras Técnicas com objetivo de

(m)

Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

Av. ... nº ...

BRASIL
Estado de ...
Município de ...
Cidade de ...

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a ...

Este processo foi iniciado em ...

O processo foi iniciado para ...

É necessário para ...

elaborar manifestação justificando o não cumprimento do cronograma aprovado e decidir, em conjunto, os encaminhamentos que seriam dados.

O processo foi avocado pela presidência deste Comitê, conforme dispõe o art. 10, inc. VI, do Regimento Interno do CBH-SF, com a finalidade de agregar manifestação jurídica do Dr. César, Procurador do Estado de Minas Gerais, que sugeriu que o processo deveria seguir as normas e regras de processo administrativo e que este Comitê intimasse, através de despacho, as entidades que compõem o Fórum Permanente do São Francisco para que as mesmas regularizem a situação processual, complementando a documentação ao processo de conflito de uso das águas.

Considerando o acordado entre os membros das CT's presentes a reunião realizada em 04 de maio de 2005, na sede da Secretaria Executiva do CBHSF e tendo por base a manifestação do Dr. César, encaminhamos abaixo novo cronograma, obedecidos aos preceitos e procedimentos da Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da administração.

Cronograma:

| Item | Atividades | Jul/05 | Ago/05 | Set/05 | Out/04 |
|------|---|--------|--------|--------|--------|
| 1. | Análise dos documentos do processo | | | | |
| 2. | Reunião das CT's para definição da estratégia, das relatorias e consultoria | | | | |
| 3. | Análise técnica do processo pelo(s) consultor(es) externo(s) | | | | |
| 4. | Reunião das CT's para conciliação entre as partes | | | | |
| 5. | Reunião das CT's para instrução (oitiva das partes) | | | | |
| 6. | Elaboração dos pareceres dos relatores | | | | |
| 7. | Reunião final das CT's para apresentação de resultados e definição de encaminhamento. | | | | |
| 8. | Envio à Secretaria Executiva do CBHSF para apreciação e decisão final | | | | |

Ademais, considerando que as CT's têm o entendimento de que a representação foi emanada das entidades que a subscrevem e tendo em vista a manifestação oriunda da avocação pela Presidência deste Comitê, solicitamos, dentro do prazo de 10 dias, declaração e CNPJ dos representantes legais das

entidades que demandaram a representação afirmando a sua concordância com o conteúdo da representação e declarando ser a sua entidade co-autora da mesma.

Finalmente, visando dar maior aprofundamento na análise de matérias submetidas estas CT's, solicitamos a esta Secretaria Executiva, por gentileza, a contratação de consultores nas áreas de recursos hídricos, economia, meio ambiente e jurídica.

É o relatório.

YVONILDE MEDEIROS
COORDENADORA
CT PLANO, PROGRAMAS E PROJETOS

MARCELO ASFORA
COORDENADOR
CT OUTORGA E COBRANÇA

RECEBI
em 25.05.05



CBHSF

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

Instituído pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001

Às

Entidades

FORUM PERMANENTE DE DEFESA DO RIO SÃO FRANCISCO

Ref. Proc. nº 001/2004

Conflito de Uso

Senhores Responsáveis,

Considerando a manifestação advinda da avocação do presente processo de conflito de uso pela presidência deste Comitê, **INTIMO** Vossas Senhorias para que digam se ratificam o requerimento de instauração do processo e, neste caso, regularizem sua representação apresentando os respectivos atos constitutivos e instrumentos de representação legal no prazo de 10 dias a contar do recebimento desta.

Salvador, 25 de maio de 2005

LUIZ CARLOS FONTES
SECRETÁRIO EXECUTIVO

*Declaro, para os devidos fins,
que tomei conhecimento do
conteúdo do despacho supra.
Salvador, 28 de maio de 2005
Janine Naves*

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or title, which is mostly illegible due to blurring and orientation.

Informationes parti o processu administrativu
Folium n. 105

Intitulatio de ...

Text block containing several lines of handwritten notes, partially obscured by a diagonal line.

Text block containing several lines of handwritten notes, partially obscured by a diagonal line.

The remainder of the page consists of multiple lines of handwritten text, all of which are crossed out by a large diagonal line running from the bottom left towards the top right.



FÓRUM PERMANENTE DE DEFESA DO SÃO FRANCISCO

Sede provisória CREA-BA Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Bahia
Rua Prof. Aloísio de Carvalho F. 402-Eng. Velho de Brotas-40 243-620-Salvador-Ba
E-mail: saofrancisco@creaba.org.br (71) 453-8989-fax-459-8906



Ilmo. Sr. Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do São Francisco,

Processo nº 001/04

A Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais – **AATR**, a Comissão Pastoral da Terra – **CPT**, o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia – **CREA-Ba**, a Cáritas N3 – **Cáritas Brasileira**, a **Associação Movimento Paulo Jackson**, o Grupo Ambientalista – **GAMBÁ**, a Associação de Engenheiros Agrônomos da Bahia – **AEABA**, o Instituto de Ação Ambiental da Bahia – **IAMBA**, o Sindicato dos Trabalhadores em Água e Esgoto da Bahia – **SINDAE** e a Assembléia Permanente de Entidades de Defesa do Meio Ambiente – **APEDEMA**, entidades que compõem o **FÓRUM PERMANENTE DE DEFESA DO SÃO FRANCISCO** vem, por meio de suas representantes que subscrevem, atendendo ao despacho exarado às folhas ____, **RATIFICAR** os termos da inicial do Conflito no Uso das Águas suscitado perante este Comitê, indicando como proponentes do procedimento administrativo supracitado as entidades acima apontadas, ao tempo que procede a regularização da representação processual das mesmas. Para tanto, segue, em anexo, seus respectivos documentos de constituição e funcionamento.



FÓRUM PERMANENTE DE DEFESA DO SÃO FRANCISCO

Sede provisória CREA-BA-Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Bahia
Rua Prof. Aloísio de Carvalho F. 402-Eng. Velho de Brotas-40.243-620-Salvador-Ba
E-mail: saofrancisco@creaba.org.br(71)453-8989-fax-459-8906

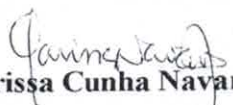


Em tempo, aponta como endereço para fins de comunicação processual a Ladeira dos Barris, nº 145, Barris, Salvador-Ba, CEP – 40.050-070, sede da AATR.

**Termos em que,
Pede Deferimento.**

Salvador, 06 de Junho de 2005.


Ana Cacilda Rezende Reis
OAB/Ba nº 19.834


Clarissa Cunha Navarro
OAB/Ba nº 16.456E

1952-1953

...

...

...

...

...

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

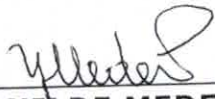
Instituído pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001

À

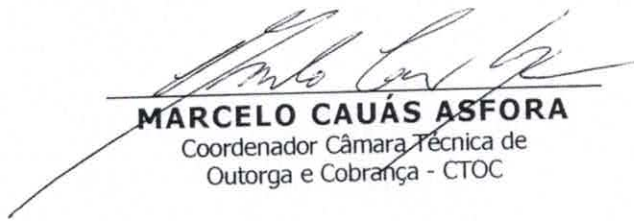
Diretoria Colegiada do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF

Encaminhamos para conhecimento e adoção das medidas julgadas cabíveis, o presente Processo, iniciado em 27/10/2004, através da representação do Fórum Permanente de Defesa do São Francisco, devidamente documentado com o relato dos procedimentos adotados para a condução do mesmo até a presente data e recomendamos que o trâmite do mesmo e respectivas análises e encaminhamentos sejam realizados no âmbito da Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL, fórum de natureza consultiva de cunho jurídico e institucional deste Comitê, com atribuições específicas para tanto.

Salvador, 10 de julho de 2005.


YVONILDE MEDEIROS

Coordenadora Câmara Técnica de Planos, Programas e Projetos - CTPLANO


MARCELO CAUÁS ASFORA

Coordenador Câmara Técnica de Outorga e Cobrança - CTOC

RECEBIDO EM: ____ / ____ / 2005.


ANIVALDO MIRANDA
Secretário Executivo do CBHSF

Unidade Central

☒ BAHIA: Avenida Prof. Magalhães Neto, nº1450, Ed. Millenium Empresarial, SL. 1203 – Bairro Pituba - CEP. 41.810-012 – Salvador – Bahia
☎ (71) TEL/FAX: 3341 - 3559 / 3341-9370 / 3341-3562 / 3272-9710
E-mail: secretariasalvador@cbhsaofrancisco.org.br

Unidade do Alto

☒ MINAS: Rua Carijós nº 150 - 10º andar Bairro Centro CEP 30.120-060 – Belo Horizonte - MG
☎ (71) TEL.: (31) 3212-6806 / FAX (71) 31-3212-6837

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

Instituído pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001

RELATÓRIO CONFLITO DE USO

1. ANTECEDENTES:

Trata-se de processo administrativo suscitado com base no artigo 38, inciso II da Lei nº 9.433/97 pelo Fórum Permanente de Defesa do Rio São Francisco. O interessado, por meio das entidades que o compõem, apresentou perante este Comitê de Bacia conflito de uso das águas da Bacia do Rio São Francisco, em consequência do início da implementação do **Projeto de Integração da Rio São Francisco com Bacias Hidrográfica do Nordeste Setentrional** por parte do Ministério da Integração Nacional. Argumentos de fato e de direito foram explicitados na representação, que, ao final, requereu que a mesma fosse recebida, considerando o poder deliberativo da Conferência Nacional do Meio Ambiente e assegurando a prioridade absoluta do uso das águas em prol da melhoria das condições dos recursos ambientais da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e dos múltiplos usos na própria Bacia, incompatíveis com a implementação do citado Projeto de Transposição ou Interligação Rio São Francisco. Requereu, ainda, que fossem noticiados formalmente os Excelentíssimos Ministros da Integração Nacional, Ciro Gomes, e do Meio Ambiente, Marina Silva, a fim de dar-lhes ciência da representação, facultando-lhes oportunidade de se pronunciarem, em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa previstos constitucionalmente para os processos judiciais e administrativos.

2. DO PROCESSO:

A representação do Fórum foi recebida pela Presidência deste Comitê de Bacia que determinou a abertura do Processo sob o número **001/2004**, em 27 de outubro do ano de 2004, e posterior remessa, através da Secretaria Executiva, às **Câmaras Técnicas de Plano, Programa e Projetos e de Outorga e Cobrança**, para que estas elaborassem

Unidade Central

☒ BAHIA: Avenida Prof. Magalhães Neto, nº1450, Ed. Millenium Empresarial, SL. 1203 – Bairro Pituba - CEP. 41.810-012 – Salvador – Bahia

☎ (71) TEL/FAX: 3341 - 3559 / 3341-9370 /3341-3562 / 3272-9710

E-mail: secretariasalvador@cbhsaofrancisco.org.br

Unidade do Alto

☒ MINAS: Rua Carijós nº 150 - 10º andar Bairro Centro CEP 30.120-060 – Belo Horizonte -MG

☎ (71) TEL.: (31) 3212-6806 / FAX (71) 31-3212-6837

cronograma de atividades visando a análise do processo administrativo formado. O cronograma foi elaborado e, depois de aprovado pela Diretoria Colegiada, retornou às respectivas Câmaras Técnicas para implementação das ações previstas.



3. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS CÂMARAS TÉCNICAS

As Câmaras Técnicas elaboraram o cronograma de atividades com um prazo previsto para o desenvolvimento das atividades para 04 (quatro) meses. Foi previsto em uma das suas fases a contratação de consultor externo com o objetivo de analisar a questão e emitir parecer que subsidiasse a decisão das CT's. Porém, após infrutíferas tentativas de alocar recursos visando à implementação das ações previstas, valor correspondente não fora levantado e, conseqüentemente, foi marcada reunião conjunta entre as duas Câmaras Técnicas com objetivo de elaborar manifestação justificando o não cumprimento do cronograma aprovado e decidir, em conjunto, os encaminhamentos que seriam dados.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTO E APROVADO PELA DIRETORIA DO CBHSF

Processo: CBHSF Nº 001/04
Objeto: Análise pelo CBHSF, da representação que suscitou o conflito de uso das águas da bacia hidrográfica do rio São Francisco.
Interessado: Fórum Permanente de Defesa do São Francisco.

| Item | Atividades | Dez/04 | Jan/05 | Fev/05 | Mar/04 |
|------|--|--------|--------|--------|--------|
| 1. | Análise dos documentos do processo | | | | |
| 2. | Reunião das CTs para definição da estratégia, das relatorias e consultoria | | | | |
| 3. | Análise técnica do processo pelo(s) consultor(es) externo(s) | N | | | |
| 4. | Reunião das CTs para conciliação entre as partes | | | C | |
| 5. | Reunião das CTs para instrução (oitiva das partes) | | | | |
| 6. | Elaboração dos pareceres dos relatores | | | | |
| 7. | Reunião final das CTs para apresentação de resultados e definição de encaminhamento. | | | | |
| 8. | Envio à Secretaria Executiva do CBHSF para apreciação e decisão final | | | | |

N = Natal
 C = Carnaval

As dificuldades encontradas foram levadas pelos coordenadores das duas Câmaras Técnicas à Diretoria Colegiada do CBHSF para conhecimento, em reunião realizada em Belo Horizonte, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2005, quando o processo foi avocado pela presidência deste, conforme dispõe o art. 10, inc. VI, do Regimento Interno do CBH-SF, com a finalidade de agregar manifestação jurídica do Dr. César, Procurador do Estado de Minas Gerais, conforme ata da referida reunião, em anexo.

Após análise, agendou-se reunião entre coordenação das duas Câmaras Técnicas e o Dr. César, na Secretaria Executiva do CBHSF em Salvador, no dia 28 de fevereiro de 2005, que recomendou que o processo deveria seguir as normas e regras de processo administrativo e que este Comitê intimasse, através de despacho, as entidades que compõem o Fórum Permanente de Defesa do São Francisco para que as mesmas regularizem a situação processual, complementando a documentação ao processo de conflito de uso das águas.

5. DAS PROVIDÊNCIAS:

Foi notificado o Fórum Permanente de Defesa do São Francisco para que procedessem a regularização do processo conforme recomendação e, em reunião das respectivas Câmaras Técnicas, realizada na sede Secretaria Executiva do CBHSF, em 04 de maio de 2005, foi acordada entre os membros presentes a revisão do cronograma proposto, tendo por base a manifestação do Dr. César. Após, encaminhou-se novo cronograma, obedecidos aos preceitos e procedimentos da Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da administração.

6. NOVO CRONOGRAMA

| Item | Atividades | Jul/05 | Ago/05 | Set/05 | Out/04 |
|------|---|--------|--------|--------|--------|
| 9. | Análise dos documentos do processo | | | | |
| 10. | Reunião das CT's para definição da estratégia, das relatorias e consultoria | | | | |
| 11. | Análise técnica do processo pelo(s) consultor(es) externo(s) | | | | |
| 12. | Reunião das CT's para conciliação entre as partes | | | | |
| 13. | Reunião das CT's para instrução (oitiva das partes) | | | | |
| 14. | Elaboração dos pareceres dos relatores | | | | |
| 15. | Reunião final das CT's para apresentação de resultados e definição de encaminhamento. | | | | |
| 16. | Envio à Secretaria Executiva do CBHSF para apreciação e decisão final | | | | |

Ademais, considerando que as CT's têm o entendimento de que a representação foi emanada das entidades que a subscrevem e tendo em vista a manifestação oriunda da avocação pela Presidência deste Comitê, foi solicitado e atendido a declaração e CNPJ dos representantes legais das entidades que demandaram a representação, afirmando a sua concordância com o conteúdo da representação e declarando ser a sua entidade co-autora da mesma.

Finalmente, visando dar maior aprofundamento e continuidade da análise de matérias submetidas estas CT's, recomendamos a contratação de consultores nas áreas de recursos hídricos, economia, meio ambiente e jurídica.

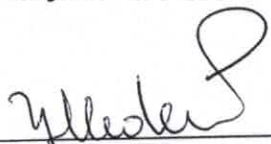
7. DA DECISÃO DA VII REUNIÃO PLENÁRIA DO CBHSF:

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, em reunião plenária ordinária realizada em 17 de junho de 2005, na cidade de Pirapora/MG, ouviu o relato constante deste documento e decidiu por:

- Acatar o cronograma proposto pelas CTPLANO e CTOC e recomendações das CTPLANO e CTOC referente à contratação de consultores nas áreas de recursos hídricos, economia, meio ambiente e jurídica;
- Implementar a Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL
- Encaminhar o Processo CBHSF nº 001/2004 referente ao Conflito de Uso para análise e condução do processo no âmbito da CTIL

É o relatório.

Salvador, 10 de julho de 2005.



YVONILDE MEDEIROS
Coordenadora Câmara Técnica de
Planos, Programas e Projetos - CTPLANO

MARCELO CAUÁS ASFORA
Coordenador Câmara Técnica de
Outorga e Cobrança - CTOC

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

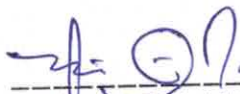
Instituído pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001

À

Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF

Encaminhamos para conhecimento e adoção das medidas julgadas cabíveis, o presente Processo de Conflito de Uso, conforme recomendação da CTPLANO.

Salvador, 13 de julho de 2005.



ANIVALDO MIRANDA
Secretário Executivo do CBHSF

RECEBIDO EM: ____ / ____ /2005.

Coordenador da CTIL

Unidade Central

☒ BAHIA: Avenida Prof. Magalhães Neto, nº1450, Ed. Millenium Empresarial, SL. 1203 – Bairro Pituba - CEP. 41.810-012 – Salvador – Bahia

☎ (71) TEL/FAX: 3341 - 3559 / 3341-9370 /3341-3562 / 3272-9710

E-mail: secretariasalvador@cbhsaofrancisco.org.br

Unidade do Alto

☒ MINAS: Rua Carijós nº 150 - 10º andar Bairro Centro CEP 30.120-060 – Belo Horizonte -MG

☎ (71) TEL.: (31) 3212-6806 / FAX (71) 31-3212-6837

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

Instituído pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001

Informações para o processo administrativo

Nº 001/2004 Folha nº 59

Certidão de juntada

Certifico a juntada nos autos de petição simples da AATR e ou-
tras entidades componentes do Fórum Permanente de Defesa do São
Francisco. // // //

Salvador, 12 de setembro de 2005.



Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais no Estado da Bahia
Ladeira dos Barros, 148, Barra, Salvador - Bahia - Brasil - CEP 40.070.000
Consolidada de Utilidade Pública Estadual pela Lei 7.390/99
Filial do Movimento Nacional de Direitos Humanos desde 1993
E-mail: aatrba@aatrba.com.br Internet: <http://www.aatrba.org.br>



Ilustríssimos/as Senhores/as membros de Comitê da Bacia Hidrográfica do São Francisco,

URGENTE


Procedimento 001/2004

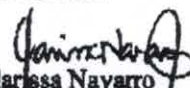
A Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais - AATR, a Comissão Pastoral da Terra - CPT, o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia - CREA-Ba, a Cáritas N3 - Cáritas Brasileira, a Associação Movimento Paulo Jackson, o Grupo Ambientalista - GAMBÁ, a Associação de Engenheiros Agrônomos da Bahia - AEABA, o Instituto de Ação Ambiental da Bahia - IAMBAA, o Sindicato dos Trabalhadores em Água e Esgoto da Bahia - SINDAE e a Assembléia Permanente de Entidades de Defesa do Meio Ambiente - APEDEMA, entidades que compõem o **FÓRUM PERMANENTE DE DEFESA DO SÃO FRANCISCO** vêm, por meio de suas representantes infrafirmadas, requerer **AGILIDADE NO PROCESSAMENTO** do procedimento administrativo acima apontado, haja vista as inúmeras iniciativas do Ministério da Integração no sentido de, a qualquer custo, implementar o Projeto de Interligação de Bacias com o Nordeste Setentrional - Projeto de Transposição e o risco de a decisão, resultado do arbitramento de V.S.S. no conflito de uso das águas suscitado, ao final, tornar-se inócua.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Salvador, 12 de setembro de 2005


Juliana Neves Barros
OAB/BA 18.035


Clarissa Navarro
OAB/BA E 14.456

Ana Cacilda Reis
OAB/BA 19.834

